Prefeitura
de Jundiaí

Termo Aditivo Nº SEI 3507464/2026

Em 01/10/2026

TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO nº 10/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, objetivando a prestação de assistência médico-hospitalar

Processo PMJ.0007705/2023

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GUSTAVO MARTINELLI**, presente também, Dr. **FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA**, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, adiante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 50.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, por seu representante legal, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, RG nº 24.130.***/SSP e do CPF nº 259.039.***-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, firmam este Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2026, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio nº 10/2023.

Parágrafo único: Integram o presente Termo:

a) Plano de Trabalho (3490871)

b) Instrutivo de Prestação de Contas (3493586).

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo passa a substituir, com efeitos a partir da data de 01 de outubro de 2026, o Plano de Trabalho constante no Termo Aditivo V.

III – Em razão do presente termo, fica reajustado o presente convênio no percentual de 5,9%, passando o valor mensal para R$ 27.807.021,51 (vinte e sete milhões oitocentos e sete mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos) passando o valor global para R$ 333.684.258,12 (trezentos e trinta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

IV - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5001 – R$ 43.943.887,08

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.0000 – R$ 226.666.666,56

14.10.302.191.2190.33.50.39.00.5823 – R$ 63.073.704,48 (Tabela SUS Paulista)

V – Fica por força do presente Termo alterada a Cláusula Décima Segunda, passando a vigorar com a seguinte inclusão:

(...)

VIII – TABELA SUS PAULISTA, o **CONVENIADO** receberá o pagamento mensal pelos procedimentos hospitalares e ambulatoriais contemplados na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, realizados no mês de competência. A Secretaria do Estado de São Paulo (SES-SP) após o processamento das contas pelo DATASUS, calculará o valor da complementação mensal a que o prestador faz jus, publicará resolução com o valor da complementação com base na Tabela SUS Paulista, e, o transforma através de repasse fundo

a fundo ao município, de acordo com a produção, até o limite estabelecido.

IX - O não cumprimento pela SES-SP em repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SMPS a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade da SES-SP.

X - O **MUNICÍPIO** repassará o respectivo recurso ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo em até cinco dias úteis após o crédito no Fundo Municipal de Saúde.

V I – Fica ainda por força do presente Termo alterada a Cláusula Décima Quarta e incluída a Cláusula Décima Quarta A e Décima Quarta B, passando a vigorar com a seguinte retificação e inclusões, respectivamente:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DO VALOR

(...)

Parágrafo único – Revisão ou repactuação do convênio se dará de acordo entre os participes e através de termo aditivo próprio ou através de termo de apostilamento, sendo vedada a mudança de seu objeto, com prévia aprovação do **COMUS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A - DO REAJUSTE APLICÁVEL A CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO (INSUMOS E MATERIAIS)

I - O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da **CONVENIADA**, para análise e negociação com o **MUNICÍPIO**, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

II - O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo Órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira atestada pela SMFIN.

III - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

V - O pedido de reajustamento deverá ser formulado durante a vigência do convênio e antes de eventual prorrogação ou encerramento deste, sob pena de preclusão.

VI - A extinção do convênio não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório, quando for o caso e após análise técnica da SMFIN.

VII – Quando o reajuste solicitado pela **CONVENIADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, a iniciativa será objeto de apuração mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC/IBGE

VIII - O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA B - DA REPACTUAÇÃO APLICÁVEL AOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

I - Os preços conveniados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da **CONVENIADA**.

II - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo convênio.

III - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

IV - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

V - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefício não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

VI - No caso da repactuação, referindo-se aos custos da mão de obra, a **CONVENIADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo convênio.

VII - Os efeitos financeiros conveniais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

VIII - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

IX - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do convênio e antes de eventual prorrogação ou encerramento deste, sob pena de preclusão.

X - Caso na data da prorrogação do convênio, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível a o **MUNICÍPIO** ou a **CONVENIADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

XI - A extinção do convênio não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório, quando for o caso e após análise técnica da SMFIN.

XII - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

VII – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio nº 10/2023, assinado em 04 de abril de 2023, Termo Aditivo I, assinado em 29 de setembro de 2023, Termo Aditivo II, assinado em 15 de abril de 2024, do Termo Aditivo III, assinado em 24 de março de 2025, do Termo Aditivo IV, assinado em 01 de julho de 2025, e do Termo Aditivo V assinado em 02 de julho de 2026.

E, por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo para um só efeito de direito.

(*assinado eletronicamente*)
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito

(*assinado eletronicamente*)
FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

(*assinado eletronicamente*)
DENILSON CARDOSO DE SÁ
Procurador do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luis de Amorim Nogueira**, **Secretário Municipal de Promoção da Saúde**, em 01/10/2026, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 21:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI**, **Prefeito do Município de Jundiaí**, em 01/10/2026, às 22:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 785cd51a105953b927ce4f504232a3e9

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3507464** e o código CRC **9603AC59**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br

Plano de trabalho hospitalar: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Fernando Ramos

Diretor Técnico: Wladimir Santos Ferreira

Diretor Clínico: Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera

1ª Secretária: Milene Lima do Amaral

2ª Secretária: Michele Cristina de Almeida

1º Tesoureiro: Clóvis Wilson Fontenla

Conselho Fiscal:

1º Titular: Cláudio Roberto Mariano

2º Titular: Alison Souto Carbonário

3º Titular: Luiz Antonio Barbosa dos Santos

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica

nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

Composição 2026/2028

- Representante dos Usuários

Titular 1º	Maria Cleuza Buoni Cunha
Titular 2º	Reginaldo Aparecido Ferreira Dias
Titular 3º	Adilson Aparecido Ferreira Dias
Titular 4º	André Santos dos Anjos
Titular 5º	Thaiza S. Carneiro Pinheiro Soares
Titular 6º	Eliana Alves de Oliveira

- Representante dos Usuários da Microrregião

Titular 1º	Ruy Sérgio Biagiolli

- Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Zélia dos Santos Carneiro Pinheiro
Suplente 1º	Dalva de Jesus Monteiro

- Representante dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Rafael de Salles
Titular 2º	Selma R. Rodrigues de Melo
Titular 3º	Rafael Barreta Contreira
Suplente 1°	Camila Barbirato Moreira

- Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Ragna Aparecida Rodrigues Vargas

- Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Fernando Ramos
Titular 2º	Frederico Michelino de Oliveira
Suplente 1º	Valter João Kurgonas
Suplente 2º	Wladimir Santos Ferreira

- Representantes indicados pela Diretoria Estatutária do HCSVP

Titular 1º	Aldo Fonseca
Suplente 1º	Maria da Conceição Silva Sobral

- Representantes da Adm. Pública (SMPS)

Titular 1º	Adriana Alves de Moura Augusto
Suplente 1º	Glauco Andreazzi Franco

- Missão, visão e valores

Negócio: Assistência em saúde e promoção do ensino.

Missão: Realizar atendimento de excelência em saúde, integrado ao ensino, cuidando da comunidade com amor e afeto

Visão: Consolidar um modelo de gestão hospitalar sustentável e inovador até o final de 2026.

Valores:

- Amor
- Afeto
- Integridade
- Excelência
- Conhecimento

Sumário

1. O Hospital São Vicente de Paulo 8
2. Aspectos assistenciais 9
3. Plano de trabalho 16
4. Estrutura do complexo hospitalar 16
 4.1 Pronto-Socorro Adulto 17
 4.2 Ambulatórios 18
 4.3 Estrutura física de atendimento 19
 4.4 Oferta de vagas ambulatoriais para a SMS Jundiaí 31
5. Serviços hospitalares 32
6. Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) 33
7. Volume de produção 50
8. Critérios de apuração do volume de produção 53
9. Metas quantitativas 54
10. Metas qualitativas 55
11. Serviço de exames complementares para elucidação diagnóstica: ressonância, tomografia ambulatorial e cintilografia 56
12. Critérios de apuração de exames complementares para elucidação diagnóstica 60
13. Condições gerais 60
 13.1 Cronograma de desembolsos 61
 13.2 Tabela SUS Paulista 61
14. Plano de aplicação de recursos 62
 14.1 Hospitalar e exames: recurso federal 62
 14.2 Hospitalar e exames: recurso municipal 64
 14.3 Tabela SUS Paulista: recurso estadual 66
15. Condições de pagamento 68
 15.1 Do volume de produção 68
 15.2 Dos exames complementares para elucidação diagnóstica 68
 15.3 Tabela SUS Paulista 69
16. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 69
17. Descritivo do equipamento 72
 17.1 Quantitativo de horas semanais e mensais de recursos humanos 73
 17.2 Metas quantitativas 74
 17.3 Procedimentos considerados para meta quantitativa mensal por especialidade 75
18. Metas qualitativas ou da qualidade do serviço: CEO 75
19. Critério de apuração das metas quantitativas e qualitativas: CEO 76
 19.1 Metas quantitativas 76
19.2 Metas qualitativas 77
20. Condições de apuração das metas 77
21. Condições gerais 78
22. Custo médio mensal 79

23. Condições de pagamento 79
24. Vigência 80

1. O Hospital São Vicente de Paulo

Situado em Jundiaí, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, tem sua origem vinculada à ação social da Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, fundada em 1897 com o objetivo de prestar auxílio aos pobres e praticar a caridade. A crescente necessidade de oferecer cuidados mais amplos e estruturados, motivou a proposta de criação de um hospital voltado ao atendimento dos mais necessitados no ano de 1899.

Essa iniciativa resultou na formação de um conselho diretor e na elaboração de um estatuto próprio, que formalizou a existência jurídica da instituição. O hospital iniciou suas atividades em caráter provisório, funcionando em uma casa alugada, até a inauguração oficial em 20 de dezembro de 1902. Desde então, a instituição mantém seu compromisso com a assistência hospitalar à população, especialmente aos mais vulneráveis.

Em 1973, a Sociedade Vicentina firmou acordo com a Prefeitura de Jundiaí, viabilizando o uso do hospital como campo de estágio da Faculdade de Medicina da cidade. Em 1982, um convênio oficializou a utilização exclusiva da estrutura hospitalar pelo município, assegurando sua integração à rede pública de saúde.

Com uma trajetória marcada pela dedicação ao cuidado humanizado, o Hospital São Vicente de Paulo conta com uma equipe qualificada e comprometida em oferecer atendimento de qualidade. Este plano de trabalho está alinhado com essa missão histórica, visando o fortalecimento das ações institucionais, a melhoria contínua dos serviços prestados e o atendimento eficiente às demandas da população.

Ressalte-se, ainda, que a instituição atualmente possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), sendo reconhecida como de Utilidade Pública pelo Município desde 10 de setembro de 1959, nos termos da Lei Municipal nº 739, e pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo desde 5 de março de 1996, conforme Decreto Estadual nº 40.696.

Sua sede conta com 12.000 m² de área construída e, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dispõe de 248 leitos fixos registrados, dos quais 245 são destinados ao atendimento pelo SUS e 3 a pacientes não SUS. Em razão da elevada demanda pelos serviços de média e alta complexidade prestados pela instituição, o Hospital mantém ainda leitos extras, disponibilizados conforme a necessidade assistencial e a ocupação, alcançando uma capacidade de aproximadamente 295 leitos em funcionamento.

A estrutura de leitos fixos está distribuída da seguinte forma: 61 leitos de UTI Adulto Tipo II, sendo 60 destinados ao SUS; 85 leitos de Cirurgia Geral, sendo 84 SUS; e 102 leitos da área Clínica, sendo 101 destinados ao SUS, contemplando 92 leitos de Clínica Geral e 10 de Saúde Mental.

Dessa forma, considerando os leitos regularmente cadastrados no CNES e a utilização de leitos extras para atender à demanda assistencial, o Hospital possui capacidade operacional de aproximadamente 295 leitos, assegurando atendimento tanto a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto a pacientes particulares e de demais fontes pagadoras. A instituição atende, de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 365 dias por ano, a população do Município de Jundiaí e de toda a região, abrangendo, entre outros, os municípios de Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva, Jarinu e Louveira, em decorrência dos convênios mantidos com o Poder Público.

2. Aspectos assistenciais

É o único hospital filantrópico do município e da região de saúde de Jundiaí habilitado pelo Ministério da Saúde nas áreas: Cardiocirurgia, Oncologia, Traumato-Ortopedia e Neurocirurgia, sendo a referência em alta complexidade para internações e atendimentos de urgência e emergência da região de saúde de Jundiaí nestas especialidades, composta por 07

municípios com uma população estimada de 900.000 habitantes. Também é referência para tratamento oncológico para os municípios de Itatiba e Morungaba.

Além de sua expressiva atuação assistencial, o Hospital desempenha relevante função como Hospital de Ensino, constituindo-se em importante campo de formação e qualificação de profissionais da saúde. A instituição mantém programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional, além de receber acadêmicos de graduação em Medicina por meio do internato e estudantes de diversas áreas da saúde para realização de estágios curriculares e atividades práticas supervisionadas. Essa integração entre assistência, ensino e formação profissional contribui para o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, fortalecendo o desenvolvimento técnico-científico e a formação de profissionais capacitados para atuação no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital exerce papel fundamental na rede regional de atenção à saúde, recebendo anualmente mais de 8.100 pacientes encaminhados pelos Prontos Atendimentos para o Pronto-Socorro Adulto (PSA). Ao longo do ano, são realizados mais de 19.600 atendimentos no PSA e aproximadamente 26.900 atendimentos no Pronto-Socorro Ortopédico (PSO), números que evidenciam a elevada demanda assistencial e a importância estratégica da instituição no atendimento de urgência e emergência.

Anualmente, o Hospital registra mais de 16.000 internações e realiza mais de 7.000 procedimentos cirúrgicos, consolidando sua atuação como referência regional em serviços hospitalares de média e alta complexidade.

Na área de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), são realizados aproximadamente 937.800 exames laboratoriais por ano. Paralelamente, os serviços de diagnóstico por imagem e métodos complementares — que abrangem Radiologia, Eletrocardiografia, Hemodinâmica, Endoscopia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecocardiografia, Ecocardiograma Transesofágico, Ecocardiograma de Estresse e Duplex Scan — totalizam cerca de 333.400 exames anuais.

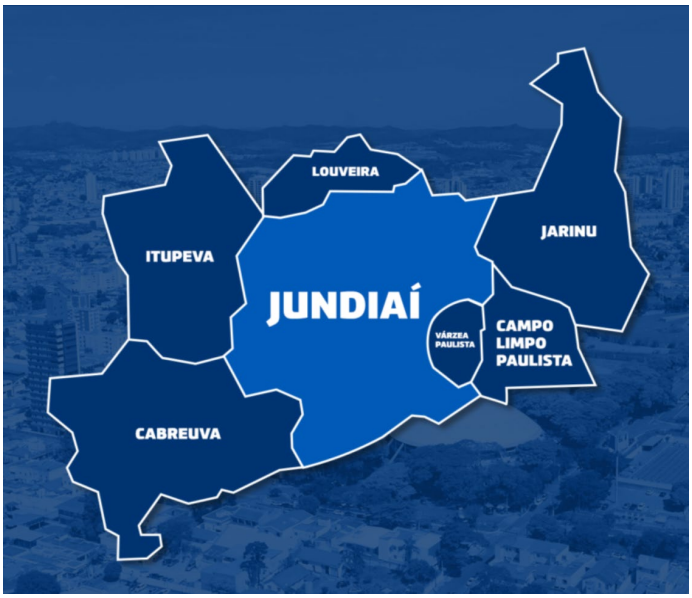
No campo da assistência oncológica, são realizadas aproximadamente 17.600 sessões de Radioterapia e 17.100 sessões de Quimioterapia por ano, reafirmando a relevância da instituição na prestação de tratamento especializado aos pacientes da região.

Os ambulatórios de especialidades médicas contabilizam mais de 31.100 atendimentos anuais, enquanto o ambulatório de Ortopedia realiza mais de 22.800 atendimentos por ano, contribuindo significativamente para a assistência ambulatorial especializada.

Em razão da localização estratégica do Município de Jundiaí, situado próximo a importantes eixos rodoviários do Estado de São Paulo, o Hospital também presta assistência a pacientes oriundos de ocorrências atendidas pelos serviços de resgate das rodovias, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e pelo sistema de regulação do estado de São Paulo (SIRESP), atendendo demandas provenientes de toda a região.

Os dados assistenciais de 2025 demonstram a abrangência regional dos serviços prestados: 70% dos pacientes atendidos são residentes do Município de Jundiaí, 8% são provenientes do Município de Várzea Paulista e 22% residem em outros municípios da região. Tais indicadores evidenciam o papel do Hospital como importante referência regional para o atendimento da população e para a efetividade da rede pública de saúde.

Figura 1: Área territorial de abrangência do Hospital



Fonte: Jundiaí, 2025

No exercício de 2025, o Hospital realizou aproximadamente 116.900 atendimentos, número que contempla pacientes com múltiplos atendimentos ambulatoriais ao longo do período, incluindo aqueles inseridos em programas de cuidados paliativos.

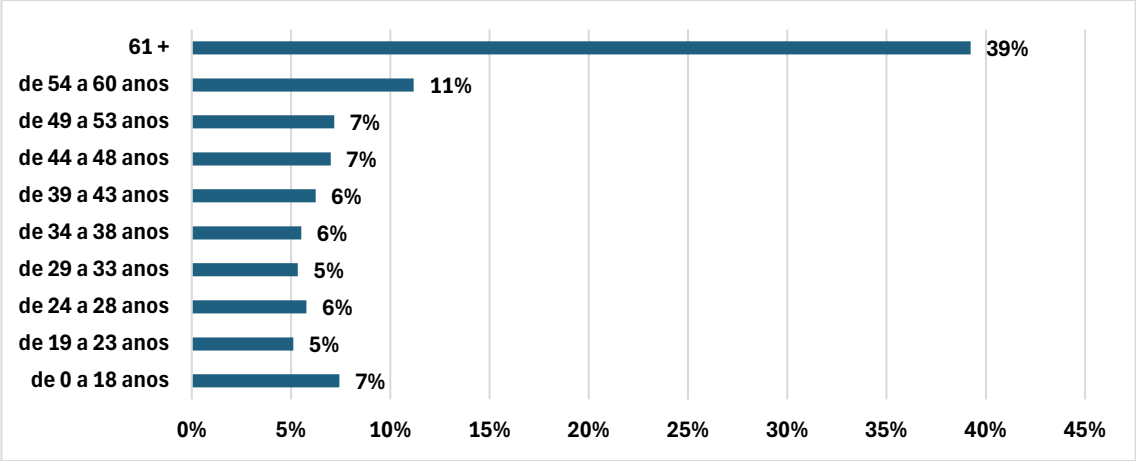
No que se refere ao perfil etário dos usuários atendidos, observa-se que a faixa etária acima de 61 anos concentrou o maior volume de atendimentos em 2025, correspondendo a 39% do total registrado. Esse indicador evidencia a elevada demanda assistencial relacionada à população idosa, que, em razão da maior prevalência de doenças crônicas, comorbidades e condições de saúde que exigem acompanhamento contínuo, demanda maior utilização dos serviços de saúde e cuidados especializados.

Além disso, ao se considerar o conjunto dos usuários com idade igual ou superior a 45 anos, verifica-se que esse grupo representou aproximadamente 64% do total de atendimentos

realizados no período. Tal cenário demonstra que a instituição atende predominantemente uma população adulta e idosa, perfil que demanda maior complexidade assistencial, maior frequência de acompanhamento multiprofissional e maior utilização de recursos diagnósticos e terapêuticos.

Esses dados reforçam a importância da estrutura hospitalar e ambulatorial disponibilizada pela instituição, bem como sua capacidade de responder às necessidades crescentes de uma população com maior vulnerabilidade clínica e demanda por cuidados especializados.

Figura 2: Pacientes atendidos segundo faixa etária no ano de 2025

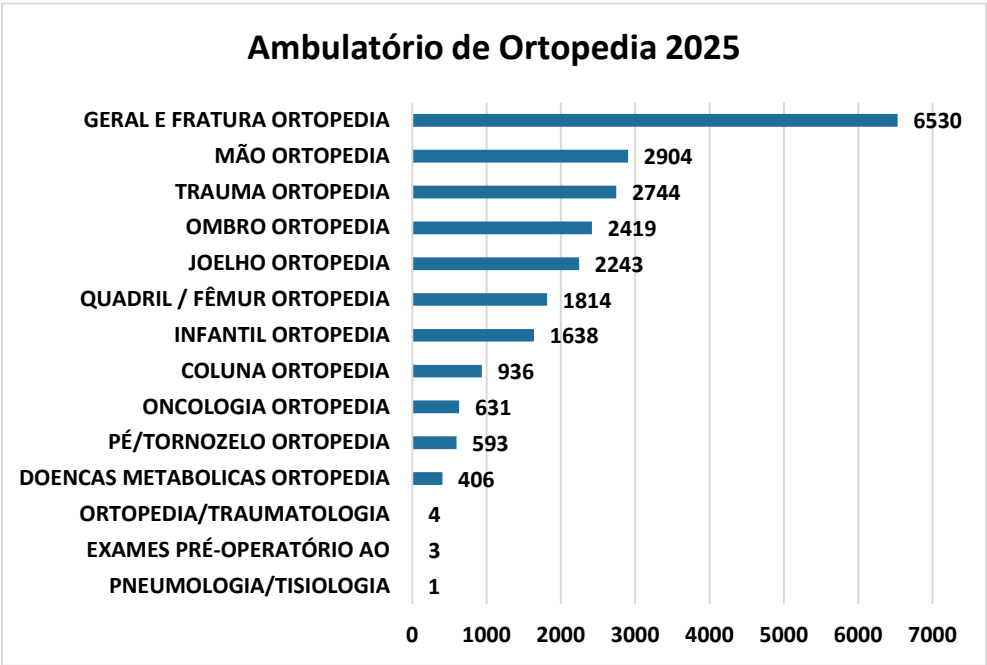


Fonte: Hospital São Vicente de Paulo, 2025.

Em relação à especialidade mais utilizada, a ortopedia representou 36,40% dos atendimentos das especialidades.

Figura 3: Número de atendimentos dos ambulatórios: especialidades e ortopedia no ano de 2025

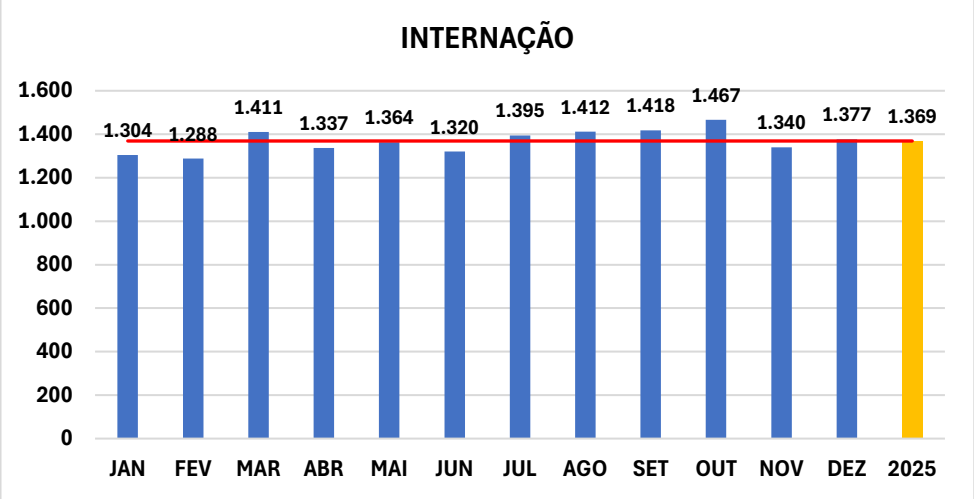




Fonte: Hospital São Vicente de Paulo, 2025.

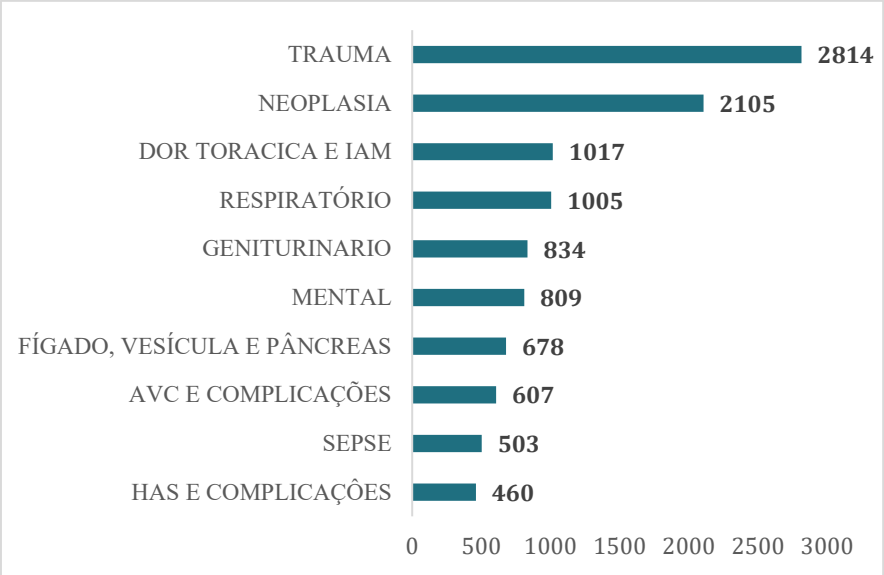
Em relação às internações hospitalares, verificou-se, ao longo de 2025, uma média mensal de 1.369 internações. Esse volume expressivo reflete a elevada procura pelos serviços de média e alta complexidade disponibilizados pela instituição, reafirmando sua condição de referência regional para o atendimento hospitalar.

Figura 4: Número de internações segundo especialidade no ano de 2025



Fonte: Hospital São Vicente de Paulo, 2025.

Figura 5: Top 10 CIDs por internação



Fonte: Hospital São Vicente de Paulo, 2025.

3. Plano de trabalho

O objeto deste plano compreende a execução de serviços de caráter médico-hospitalar, de natureza emergencial e eletiva, incluindo cirurgias e exames de apoio diagnóstico por imagem.

Além disso, este plano estabelece metas quantitativas e qualitativas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Secretaria Municipal de Promoção à Saúde de Jundiaí/SP, garantindo a assistência integral em saúde, dentro de seu rol de especialidades e de sua capacidade instalada.

4. Estrutura do complexo hospitalar

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo ocupa área de 12.000 m², conta com 245 leitos SUS, é uma das instituições de saúde mais completas do interior paulista para atendimentos de média e alta complexidade em urgência e emergência, oncologia, neurocirurgia, cardiocirurgia e Traumato-Ortopedia.

4.1 Pronto-Socorro Adulto

O Hospital dispõe de Pronto-Socorro Adulto para atendimento de situações de urgência e emergência, constituindo-se em porta referenciada para o Pronto Atendimento do Município de Jundiaí e para hospitais da região, conforme grade de referência pactuada junto ao Departamento Regional de Saúde – DRS da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP), com os atendimentos regulados por meio do SIRESP.

Além do atendimento referenciado e regulado, o Pronto-Socorro também se configura como porta referenciada para atendimentos encaminhados pelo SAMU, por ocorrências nas rodovias da região e pelo Corpo de Bombeiros, garantindo assistência aos casos de urgência e emergência conforme a complexidade e a capacidade instalada da instituição

O serviço contempla a demanda referenciada nas seguintes áreas:

- Clínica Médica;
- Clínica Cirúrgica, considerando as habilitações em Cardiocirurgia, Neurocirurgia, Oncologia e Traumato-Ortopedia.

O hospital também conta com Pronto Socorro de Ortopedia, com funcionamento em regime de porta aberta, 24 horas por dia, destinado ao acolhimento, avaliação, diagnóstico inicial e condução dos casos de urgência traumato-ortopédica, incluindo fraturas, entorses,

luxações, traumas musculoesqueléticos e demais condições ortopédicas agudas, conforme protocolos assistenciais, classificação de risco e capacidade.

4.2 Ambulatórios

O Hospital dispõe de ambulatórios médicos e odontológico destinados ao atendimento de demanda interna e referenciada, para realização de consultas, acompanhamentos, retornos pós-alta, avaliações especializadas e diagnoses, observados os fluxos assistenciais pactuados, o rol de especialidades disponíveis e a capacidade instalada.

As atividades ambulatoriais estão organizadas nos seguintes blocos:

Especialidades Clínicas:

• Clínica Médica, destinada ao ambulatório de retorno pós-alta hospitalar;
• Cuidados Paliativos;
• Nefrologia;
• Reumatologia;
• Oncologia;
• Doenças Metabólicas;
• Doenças Crônicas;
• Equipe Multidisciplinar: Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Estomaterapia e Fonoaudiologia.

Especialidades Cirúrgicas:

• Anestesiologia;
• Traumatologia;
• Buco-Maxilo;
• Odontologia;
• Plástica;

• Cabeça e Pescoço;
• Proctologia;
• Cardíaca;
• Torácica;
• Geral - Trauma;
• Urologia;
• Neurocirurgia: Crânio, Coluna, Funcional, Oncologia, Vascular, Geral – Pós-alta hospitalar, Infantil;
• Vascular;
• Ortopedia: Mão, Pé/Tornozelo, Quadril, Coluna, Joelho, Ombro, Trauma e Infantil.

Especialidades Cirúrgicas Oncológicas:

• Cirurgia Oncológica Geral;
• Cirurgia Oncoginecológica;
• Cirurgia Oncológica - Torácica;
• Cirurgia Oncológica - Urologia;
• Cirurgia Oncológica - Cabeça e Pescoço;
• Cirurgia Oncológica - Neurocirurgia;
• Cirurgia Oncológica – Mastologia;
• Cirurgia Oncológica – Ortopedia.

4.3 Estrutura física de atendimento

O hospital possui a seguinte estrutura para assistência:

Quadro 1: Número atual de colaboradores nas áreas assistenciais:

ÁREA ASSISTENCIAL	Nº COLAB.
AMBULÂNCIA	33
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	28
AMBULATORIO DE ORTOPEDIA	10
CAPTACAO DE ORGAOS - CIHDOTT	1
CENTRO CIRURGICO	76
EMTN-NUTROLOGIA	2
ENDOSCOPIA	8
ENFERMARIA I	63
ENFERMARIA II	26
ENFERMARIA III	20
ENFERMARIA IV	60
ENFERMARIA V	20
ENFERMARIA VI	47
ENFERMARIA VII	37
ENFERMARIA VIII	13
FISIOTERAPIA	39
FONOAUDIOLOGIA	5
HEMODIALISE	22
P. SOCORRO ADULTO - ISOLAMENTO	40
PROGRAMA ATENDIMENTO DOMICILIAR	18
PRONTO SOCORRO ADULTO	106
PRONTO SOCORRO DE ORTOPEDIA	16
PSICOLOGIA	8
RADIOLOGIA	67
TOMOGRAFIA	11
UNIDADE DE PÓS OPERATÓRIO	37
USI-UNIDADE SUPORTE INTERMED.	41
UTI I	61
UTI II	32
UTI III	41

*Contemplados os cargos médicos, de enfermagem, apoio e administrativos. Considerando que os profissionais médicos exercem suas atividades de forma compartilhada entre diferentes setores e linhas de cuidado da instituição, os quantitativos apresentados foram apurados mediante metodologia de rateio proporcional, adotada para a composição dos dados assistenciais e de recursos humanos, com o objetivo de evitar sobreposição de registros, duplicidade de informações e distorções nos quantitativos demonstrados;

- Hospitalar: leitos (verificar o ajuste CNES)

HCSVP — Hospital São Vicente

Leitos Hospitalares

Descrição	Existentes	SUS
UTI-A Tipo II	61	60
Cirurgia Geral	85	84
Clínica Geral	92	91
Saúde Mental	10	10
Total	**248**	**245**

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026

Observação: Para fins de planejamento e organização da assistência, o Hospital considera uma **capacidade operacional de 295 leitos**, contemplando os leitos regularmente cadastrados no **CNES** e os leitos adicionais utilizados de forma recorrente na rotina assistencial.

A utilização desses leitos adicionais decorre da **demanda efetivamente apresentada ao Hospital**, especialmente em razão da demanda espontânea e da necessidade de manutenção da continuidade e integralidade da assistência, fazendo com que, na prática, a instituição opere de forma habitual acima de sua capacidade formalmente cadastrada. Embora esses leitos adicionais não estejam contemplados no quantitativo registrado no CNES, sua utilização integra a dinâmica operacional do Hospital e requer a disponibilização regular de **estrutura, recursos humanos, insumos, medicamentos, materiais e demais recursos necessários à assistência**.

Dessa forma, a capacidade de 295 leitos representa a **capacidade operacional efetivamente praticada pela instituição**, refletindo a realidade assistencial e os recursos empregados rotineiramente para atendimento da demanda, sem que isso implique, necessariamente, alteração permanente da capacidade formalmente cadastrada no CNES.

- Instalações Físicas para Assistência: urgência e emergência

HCSVP — Hospital São Vicente

Instalações — Urgência e Emergência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equip.
Consultórios Médicos	11	5
Odontologia	0	0
Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	1	5
Sala de Atendimento Indiferenciado	0	0
Sala de Curativo	2	4
Sala de Gesso	1	2
Sala de Higienização	0	0
Sala Pequena Cirurgia	1	0
Sala Repouso/Observação — Indiferenciado	9	42
Sala de Atendimento a Paciente Crítico / Sala de Estabilização	2	9

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026

- Ambulatorial

HCSVP — Hospital São Vicente

Instalações — Ambulatorial

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equip.
Clínicas Especializadas	13	0
Clínicas Indiferenciado	0	0
Odontologia	1	0
Outros Consultórios Não Médicos	0	0
Sala de Curativo	3	0
Sala de Enfermagem (Serviços)	2	0
Sala de Gesso	2	0
Sala de Imunização	0	0
Sala de Repouso/Observação — Indiferenciado	0	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026

- Hospitalar (Centro Cirúrgico)

HCSVP — Hospital São Vicente

Instalações — Hospitalar (Centro Cirúrgico)

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equip.
Sala de Cirurgia	8	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	0	0
Sala de Recuperação	1	6

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026

- Serviços de apoio

HCSVP — Hospital São Vicente

Serviços de Apoio

Serviço	Característica
Ambulância	Próprio
Central de Esterilização de Materiais	Terceirizado
Farmácia	Próprio
Lavanderia	Terceirizado
Necrotério	Próprio
Nutrição e Dietética (S.N.D.)	Próprio
SAME / SPP (Serviço de Prontuário de Paciente)	Próprio
Serviço de Manutenção de Equipamentos	Próprio e Terceirizado
Serviço Social	Próprio

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026.

- Serviços Externos:

O Hospital dispõe de serviços especializados contratados externamente, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais de pacientes internados, bem como à disponibilização de vagas ambulatoriais internas, conforme demanda, indicação clínica, critérios assistenciais e capacidade operacional. Entre os serviços ofertados internamente, destacam-se:

- CPRE (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica);
- Câmara Hiperbárica;
- Radiologia Odontológica.

Os serviços são disponibilizados de acordo com a necessidade assistencial, contribuindo para a integralidade do cuidado e para a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo Hospital.

- Habilitações: O Hospital possui as seguintes habilitações pelo Ministério da Saúde para assistência:

HCSVP — Hospital São Vicente

Habilitações — Tabela Completa

Código	Descrição	Origem	Vigência	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS
0101	Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso	Nacional	02/1999 – vigente	—	—	—
0636	Serviços Hospitalares de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento/Transtorno Mental (incl. álcool e drogas)	Nacional	12/2016 – vigente	SAS 2320	23/12/2016	10
0801	Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular	Nacional	10/2006 – vigente	SAS 721	28/09/2006	—
0803	Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista	Nacional	10/2006 – vigente	SAS 721	28/09/2006	—
1101	Serviço Hospitalar para Tratamento de AIDS	Nacional	07/1992 – vigente	—	—	—
1203	Hospital-Dia — AIDS	Nacional	07/1992 – vigente	—	—	—
1301	Internação Domiciliar	Nacional	11/2006 – vigente	GM 2818	12/04/2007	—
1601	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia	Nacional	01/2008 – vigente	PT SAS 646	10/11/2008	—
1707	UNACON com Serviço de Radioterapia	Nacional	11/2009 – vigente	PT SAS 425	03/12/2009	—
1708	UNACON com Serviço de Hematologia	Nacional	09/2007 – vigente	PT SAS 425	03/12/2009	—
1718	Oncologia Cirúrgica — Hospital Porte B	Nacional	01/2013 – vigente	PT GM 3398	28/12/2016	—
2301	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional	Nacional	01/2008 – vigente	SAS 120 RETIF	14/04/2009	—
2304	Terapia Nutricional Enteral e Parenteral	Nacional	01/2008 – vigente	SAS 120 RETIF	14/04/2009	—
2420	Retirada de Órgãos e Tecidos	Nacional	06/2025 – 06/2029	2848/SAES/MS	20/05/2025	—
2422	Transplante de Tecido Músculo-Esquelético	Nacional	05/2025 – 06/2029	2848/SAES/MS	20/05/2025	—
2501	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia	Nacional	01/2008 – vigente	SAS 90 RETF	30/03/2009	—
2601	Unidade de Terapia Intensiva Adulto — UTI-A Tipo II	Nacional	02/1999 – vigente	3280/GM/MS	15/08/2022	60
2901	Videocirurgias	Local	12/1998 – vigente	—	12/04/2007	—
3801	Programa Mais Acesso a Especialistas	Local	07/2026 – vigente	PT SMPS Nº001/2026	30/07/2026	—
3807	Componente Acesso a Radioterapia	Nacional	11/2025 – vigente	GM/MS 8506	23/10/2025	—

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026.

- **Serviços Especializados:**

O Hospital possui os seguintes serviços especializados para assistência:

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HCSVP — Hospital São Vicente

Serviços Especializados — Tabela Completa

Código	Serviço	Característica	Amb. SUS	Amb. Não SUS	Hosp. SUS	Hosp. Não SUS
130	Atenção a Doença Renal Crônica	Próprio	Não	Não	Sim	Não
130	Atenção a Doença Renal Crônica	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
169	Atenção em Urologia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
114	Atenção Especializada à Saúde Bucal	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
115	Atenção Psicossocial	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
150	Cirurgia Vascular	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
170	Comissões e Comitês	Próprio	Sim	Não	Não	Não
170	Comissões e Comitês	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
151	Medicina Nuclear	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
132	Oncologia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
132	Oncologia	Próprio e Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
132	Oncologia	Próprio e Terceirizado	Sim	Sim	Sim	Não
135	Reabilitação	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
104	Regulação do Acesso a Ações e Serviços de Saúde	Próprio	Não	Não	Sim	Não
106	Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS	Próprio	Não	Não	Sim	Não
111	Serviço de Atenção ao Paciente com Tuberculose	Próprio	Não	Não	Sim	Não
116	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
116	Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	Próprio e Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
113	Serviço de Atenção Domiciliar	Próprio	Não	Não	Sim	Não
113	Serviço de Atenção Domiciliar	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
105	Serviço de Atenção em Neurologia / Neurocirurgia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
154	Serviço de Banco de Tecidos	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
117	Serviço de Cirurgia Reparadora	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
118	Serviço de Cirurgia Torácica	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
120	Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
121	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
121	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Próprio e Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
121	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
123	Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço de Endoscopia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
125	Serviço de Farmácia	Próprio	Não	Não	Sim	Não
126	Serviço de Fisioterapia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço de Hemoterapia	Próprio e Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
131	Serviço de Oftalmologia	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
133	Serviço de Pneumologia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
136	Serviço de Suporte Nutricional	Próprio	Não	Não	Sim	Não
155	Serviço de Traumatologia e Ortopedia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
140	Serviço de Urgência e Emergência	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
146	Serviço de Videolaparoscopia	Próprio	Sim	Não	Sim	Não
144	Serviço Posto de Coleta de Materiais Biológicos	Terceirizado	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Próprio	Sim	Não	Sim	Não

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES competência agosto/2026.

- Estrutura de Recursos Humanos:

O Hospital possui a seguinte referência na estrutura de recursos humanos para a operacionalização do hospital e de seus serviços:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	17	180/200
ANALISTA ADMINISTRATIVO	3	200
ANALISTA ADMINISTRATIVO SENIOR	1	200
ANALISTA CONTABIL	1	200
ANALISTA DE ADM PESSOAL SENIOR	2	200
ANALISTA DE COMUNICACAO	4	200
ANALISTA DE CUSTOS	1	200
ANALISTA DE DHO	2	200
ANALISTA DE FATURAMENTO	1	200
ANALISTA DE FILANTROPIA	1	200
ANALISTA DE PATRIMONIO	1	200
ANALISTA DE PLANEJAMENTO	2	200
ANALISTA DE PRESTACAO DE CONTAS	1	200
ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	200
ANALISTA DE SISTEMA	2	200
ANALISTA DE SUPORTE	2	200
ANALISTA FINANCEIRO	1	200
ANALISTA JURIDICO	1	200
APRENDIZ	37	120
ARQUITETO(A)	1	200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	180
ASSISTENTE CONTABIL	3	200
ASSISTENTE DE ADM. PESSOAL SENIOR	7	200
ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	3	200
ASSISTENTE DE AUDITORIA I	4	200
ASSISTENTE DE COMPRAS	2	200
ASSISTENTE DE CONTRATOS	1	200
ASSISTENTE DE ESTOQUE	1	200
ASSISTENTE DE FATURAMENTO	14	200

ASSISTENTE DE OPME	2	200
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO	1	200
ASSISTENTE DE PRESTACAO DE CONTAS	7	200
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS SENIOR	1	200
ASSISTENTE DE RELACIONAMENTO	8	180
ASSISTENTE FINANCEIRO	2	200
ASSISTENTE SOCIAL	8	150
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	180
AUXILIAR DE COMPRAS	1	200
AUXILIAR DE COZINHA	29	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	188	180
AUXILIAR DE ESTOQUE	19	180
AUXILIAR DE FARMACIA	72	180
AUXILIAR DE LIMPEZA	144	180
AUXILIAR DE MANUTENCAO	10	180
AUXILIAR DE PATRIMONIO	1	200
AUXILIAR DE RELACIONAMENTO	11	180
AUXILIAR DE ROUPARIA	17	180
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4	180
AUXILIAR DE TELECOMUNICAÇÃO	1	200
AUXILIAR FINANCEIRO I	1	200
AUXILIAR ODONTOLOGICO	9	180
BOMBEIRO CIVIL	5	180
CIRURGIÃO DENTISTA	10	60
COMPRADOR(A)	1	200
COMPRADOR(A) I	1	200
COORDENADOR DE CONTROLADORIA E CAP. RECURSOS	1	200
COORDENADOR DE QUALIDADE	1	200
COORDENADOR DE TI	1	200
COORDENADOR DO SAME	1	200
COORDENADOR(A) ASSISTENCIAL	4	150
COORDENADOR(A) DE COMPRAS E CONTRATOS	1	200
COORDENADOR(A) DE ENGENHARIA CLÍNICA	1	200
COORDENADOR(A) DE FARMÁCIA E LOGÍSTICA	1	200
COORDENADOR(A) DE MANUTENCAO	1	200
COORDENADOR(A) DO NEP	1	150
COORDENADOR(A) DO NIR	1	200

COPEIRA(O)	37	180
COZINHEIRO(A)	9	180
DENTISTA	1	***
DIRETOR(A) DE OPERACOES	1	200
ELETRICISTA DE MANUTENCAO	7	180
ENFERMEIRO	177	180
ENFERMEIRO AUDITOR	1	180
ENFERMEIRO DA QUALIDADE PLENO	1	180
ENFERMEIRO SUPERVISOR	1	180
ENFERMEIRO(A) DO TRABALHO	1	200
ENFERMEIRO(A) DO TRABALHO SUPERVISOR	1	200
ENFERMEIRO(A) LIDER	1	180
FARMACEUTICO(A) LIDER	2	180
FARMACÊUTICOS	33	180
FISIOTERAPEUTA	40	150
FONOAUDIOLOGO	5	150
GERENTE ADMINISTRATIVO	1	200
GERENTE ASSISTENCIAL	1	200
GERENTE DE CONTROLADORIA	1	200
GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS	1	200
GERENTE DE SERVICOS HOSPITALARES INTERNO	1	200
GERENTE DE SUPRIMENTOS	1	200
INSTRUMENTADORA	7	180
LIDER ADMINISTRATIVO	4	180
LIDER DE HIGIENE III	10	180
LIDER DE MANUTENCAO	1	200
LÍDER DE RADIOLOGIA	1	180
LIDER DE RELACIONAMENTO	1	200
LIDER DE ROUPARIA	2	180
LIDER ELETROTECNICO	1	200
LIDER EQUIPE DE MANUTENCAO	1	200
LÍDER OPERACIONAL	1	***
MÉDICO(A)	277	***
MÉDICO(A) DO TRABALHO	1	***
MÉDICO(A) EXAMINADOR	1	***
MÉDICOS RESIDENTES	23	***
MOTORISTA	33	180
NUTRICIONISTA	13	200

OPERADOR DE CAMARA ESCURA	3	120
PEDREIRO	3	200
PINTOR	3	200
PSICOLOGO(A)	9	200
RECEPCIONISTA	61	180
RECEPCIONISTA LIDER	1	200
SUPERINTENDENTE	1	200
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2	200
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	2	200
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO	1	200
SUPERVISOR DE FARMÁCIA	1	200
SUPERVISOR DE FATURAMENTO	1	200
SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA	1	200
SUPERVISOR(A) ADMINISTRATIVO	1	200
SUPERVISOR(A) CONTABIL	1	200
SUPERVISOR(A) DA CENTRAL DE SERVICOS	1	200
SUPERVISOR(A) DA ENG. SEG. TRABALHO	1	200
SUPERVISOR(A) DE COMUNICACAO	1	200
SUPERVISOR(A) DE CONTRATOS	1	200
SUPERVISOR(A) DE DHO	1	200
SUPERVISOR(A) DE FISIOTERAPIA	1	200
SUPERVISOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS	1	200
SUPERVISOR(A) DE HIGIENE	1	200
SUPERVISOR(A) DE OPME	1	200
SUPERVISOR(A) DE PATRIMONIO	1	200
SUPERVISOR(A) DE PLANEJAMENTO	1	200
SUPERVISOR(A) DE PRESTACAO DE CONTAS	1	200
SUPERVISOR(A) DE RELACIONAMENTO	1	200
SUPERVISOR(A) DE ROUPARIA	1	200
SUPERVISOR(A) DE S.N.D.	1	200
SUPERVISOR(A) DO NEP	1	200
SUPERVISOR(A) FINANCEIRO	1	200
SUPERVISOR(A) SEGURANCA INSTITUCIONAL	1	200
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	519	180
TECNICO ELETRONICO	5	200
TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	3	200
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	200
TECNICO EM NUTRICAO	6	180

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50	120
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	6	200
TELEFONISTA	4	150
VIGIA	65	180
VIGIA LIDER	3	180

**** As funções de Médico e Cirurgião Dentista, a composição / necessidade contingencial, bem como a remuneração destes profissionais, são por hora trabalhada.**

O presente Plano de Trabalho possui natureza continuada, característica que evidencia e prevê o caráter de sub-rogação nos direitos e nas obrigações vinculadas à sua execução do projeto.

Nos custos estimados de folha de pagamento em plano de trabalho, já estão sendo considerados os valores relacionados também a décimo terceiro salário e férias com um terço. Fazem parte do total de pagamentos os desembolsos com benefícios, sendo: vale transporte, vale alimentação, vale refeição (para colaboradores que são alocados fora da área do hospital), gastos com uniformes, seguro de vida, convênio odontológico. Considerados também os valores referentes aos impostos com folha de pagamento, reajustes previstos de acordo com as correções sindicais e outros adicionais (adicional noturno e insalubridade).

4.4 Oferta de vagas ambulatoriais para a SMS Jundiaí

O Ambulatório de Especialidades disponibilizará à SMS Jundiaí um total de 323 vagas externas por mês, distribuídas entre especialidades cirúrgicas e oncológicas. A oferta semanal tem como objetivo ampliar o acesso dos usuários encaminhados pela rede municipal aos atendimentos especializados, observando a capacidade instalada do serviço e a organização da agenda assistencial.

A distribuição das vagas por especialidade está apresentada no quadro abaixo.

Quadro – Distribuição Mensal de Vagas Oncológicas Cirúrgicas Ofertadas à SMS Jundiaí

Especialidade/Ambulatório	**Média Mensal**
Cirurgia OncoGinecológica	18
Cirurgia Oncológica	40
Cirurgia Torácica	18
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	62
Mastologia Oncológica	97
Neurocirurgia	44
Urologia	44
TOTAL GERAL	**323**

O Ambulatório de Ortopedia disponibilizará à SMS Jundiaí 12 vagas externas para atendimento de triagem em Ortopedia, considerando um mês padrão com quatro quintas-feiras. Nos meses em que houver cinco quintas-feiras, a oferta será ampliada para 15 vagas mensais, conforme o calendário de atendimento.

Quadro – Distribuição de Vagas Cirúrgicas Ortopédicas Ofertadas à SMS Jundiaí

Especialidade/Ambulatório	**Média mensal**
Ortopedia – Especialidades Cirúrgicas	13
TOTAL	**13**

5. Serviços hospitalares

Os serviços hospitalares devem observar as políticas nacional e estadual de referência de média e alta complexidade, definidas por meio das normas do Ministério da Saúde e das demandas pactuadas com a rede de atenção à saúde, contemplando:

• Urgência e emergência: são considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados. O hospital dispõe de atendimento contínuo, 24 horas por dia, todos os dias do

ano, acolhendo a demanda referenciada pela rede de atenção pré-hospitalar e demais serviços, conforme fluxos estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde. ***Este serviço terá sua regulação realizada via SIRESP, conforme os fluxos assistenciais e regulatórios vigentes.

6. Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE)

O Hospital São Vicente conforme Portaria GM/MS nº 2.159 de 27 de setembro de 2018 passou a integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo (RUE) em conformidade com o Plano de Ação Regional da Rede Regional de Atenção à Saúde 16 (RRAS 16).

Além disso, o hospital foi credenciado como Porta de Entrada Tipo II pelo Ministério da Saúde, sendo considerado hospital de referência regional em alta complexidade nas áreas: cardiocirurgia, oncologia, traumato-ortopedia e neurocirurgia, para internações e atendimentos de urgência e emergência da região de saúde de Jundiaí nestas especialidades, composta por 07 municípios com uma população estimada de 900.000 habitantes.

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
CABREUVA		2031779	PAM DE CABREUVA - ANTONIO BAR	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	SCC	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	SCC	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	SCC	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	SCC	Mantém
		2079313	SANTA CASA CABREUVA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
CAMPO LIMPO PAULISTA	**leito uti para retaguarda**	2087219	HC CAMPO LIMPO PAULISTA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
ITUPEVA	**leito clínico para reta**	2078538	HOSP NS DE APARECIDA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
JARINU	**leito clínico para reta**	2081407	UMS DE JARINU	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
JUNDIAI	PA Central - Pedir acesso UPA Vetor Oeste - Pedir acesso	**2095785**	PA Hortolândia	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
		2701294	PA DE JUNDIAI - PONTE DE SAO J	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
		3244253	PA DE JUNDIAI - RETIRO	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
			PA Central - Pedir acesso	repete grade	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
			UPA Vetor Oeste - Pedir acesso	repete grade	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
LOUVEIRA		2079917	SANTA CASA LOUVEIRA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
			Hospital Santo Antônio				Louveira		Santa Casa de Louveira	clínico de baixa complexidade	Mantém
VARZEA PAULISTA		3949621	HOSP CIDADE - VARZEA PAULISTA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém

Município Solicitante	Alterações / Oferta	CNES Solicitante	Unidade Solicitante	Tipo Ficha	DRS Referência	Região Saúde Referência	Município Referência	CNES Referência	Unidade Referência	1 ref	2 ref
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
		9014969	UPA VARZEA PAULISTA	Ficha Cardiologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Gestante	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Neurocirurgia/Neurologia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Ortopedia	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Padrão	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Pediatria	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha RN	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	3012212	HOSP UNIV DE JUNDIAI	Mantém	Mantém
				Ficha Síndrome Gripal	DRS VII - CAMPINAS	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	2786435	HOSP SAO VICENTE DE PAULO - JUNDIAI	Mantém	Mantém

- **Ambulatório:** O hospital conta com estrutura para consultas médicas especializadas e odontológicas, destinadas ao atendimento das demandas interna e

externa, incluindo pacientes encaminhados pela rede SUS, conforme regulação, fluxos assistenciais e capacidade instalada.

- **Serviço de apoio diagnóstico terapêutico interno e externo:** O Hospital disponibiliza exames e procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico para pacientes ambulatoriais, de urgência e emergência, externos regulados e pacientes internados. O serviço contempla análises clínicas, eletrocardiograma, raios X simples e contrastado, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia convencional e com Doppler, endoscopia digestiva alta com sedação quando necessária em ambiente hospitalar, colonoscopia com sedação quando necessária em ambiente hospitalar, nasofibrolaringoscopia, ecocardiograma transtorácico e transesofágico, colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE), biópsias, punções e drenagens que necessitem de ambiente hospitalar, oxigenoterapia em câmara hiperbárica e exames/procedimentos de hemodinâmica, incluindo cateterismo, angioplastia, angiografia e duplex scan.

A SMS/PMJ disponibilizará ao HSV a oferta de vagas para agendamento de exames especializados, com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos diagnósticos, reduzir o tempo de espera e qualificar o atendimento à população. A oferta será realizada através do SIRESP, disponibilidade pactuada entre as partes.

Os exames contemplados neste plano incluem: USG de mama, USG transvaginal, USG cervical, USG de tireoide, USG próstata, USG testículo e USG partes moles, USG articulação, mamografia, eletroneuromiografia, eletroencefalograma, estudo urodinâmico, densitometria óssea, campimetria, Doppler arterial, Doppler Cervical, Doppler Tiroide, Doppler Arterial, Doppler Venoso para trombose, espirometria, Holter, MAPA, imitanciometria e audiometria.

- Serviço de Oncologia: o Hospital dispõe de Serviço de Oncologia destinado ao atendimento, acompanhamento e tratamento de pacientes oncológicos, contemplando as modalidades de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica, conforme indicação médica, protocolos assistenciais, fluxos de regulação e capacidade instalada da instituição.

A Oncologia Clínica compreende o atendimento médico especializado para avaliação, definição da conduta terapêutica, acompanhamento e tratamento sistêmico dos pacientes oncológicos, incluindo quimioterapia, hormonioterapia e demais terapias sistêmicas indicadas de acordo com os protocolos clínicos vigentes e as condições assistenciais do serviço. Nesse contexto, o Hospital realiza sessões de infusão quimioterápica em regime ambulatorial, dispondo de estrutura física adequada, equipe multiprofissional especializada e suporte assistencial para o monitoramento dos pacientes e manejo de eventuais intercorrências relacionadas ao tratamento. Atualmente, são realizadas aproximadamente 1.500 sessões de infusão quimioterápica por mês, evidenciando a relevância da instituição na assistência oncológica especializada.

Considerando a ampliação da oferta assistencial e a demanda atualmente identificada, projeta-se um crescimento aproximado de 20% ao ano na demanda e, consequentemente, nos custos relacionados ao Serviço de Oncologia.

A Oncologia Cirúrgica contempla a realização de procedimentos cirúrgicos para tratamento de neoplasias, de acordo com o escopo das especialidades cirúrgicas disponíveis na instituição, observadas a indicação clínica, a estrutura técnico-assistencial, os protocolos institucionais e os fluxos regulatórios estabelecidos.

A instituição também dispõe de Serviço de Radioterapia, localizado no mesmo prédio e integrado à estrutura física assistencial do Hospital. Entretanto, os atendimentos e procedimentos de Radioterapia não integram o objeto, as metas ou as obrigações previstas neste Plano de Trabalho, sendo executados no âmbito de instrumento próprio, mediante Plano de Trabalho específico, igualmente pactuado com o Município, observadas as respectivas metas, condições, fluxos regulatórios e responsabilidades.

O acesso aos serviços de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica ocorrerá por meio de vagas disponibilizadas no sistema SIRESP MUNICIPAL, conforme os fluxos regulatórios vigentes, indicação médica, protocolos assistenciais e capacidade instalada. Para fins de agendamento, os encaminhamentos deverão estar obrigatoriamente instruídos com resultado de biópsia e/ou exame de imagem que demonstre alta probabilidade de suspeição oncológica, de modo a subsidiar a avaliação técnica, a priorização assistencial e a adequada regulação de cada caso.

As vagas serão disponibilizadas por meio do sistema SIRESP, com antecedência de 60 (sessenta) dias para os agendamentos, observados os fluxos de regulação estabelecidos pelo Município e a capacidade assistencial da instituição.

Ambulatorial Oncológico

A Oncologia Clínica disponibilizará à SMS Jundiaí um total de 34 vagas, destinadas ao atendimento dos pacientes regulados e com resultado de biópsia pela SMS.

Desse total, 10% das vagas são destinadas aos atendimentos de Hematologia, correspondendo a aproximadamente 15 vagas por mês, permanecendo as demais vagas destinadas à Oncologia Clínica.

A oferta tem por objetivo contribuir para a organização do acesso, qualificação da assistência e continuidade do cuidado aos pacientes com indicação de acompanhamento oncológico especializado.

Quadro – Distribuição Mensal de Vagas Oncologia Clínica Ofertadas à SMS Jundiaí

Especialidade/Ambulatório	Média mensal
Oncologia Clínica	135
Hematologia Oncológica	15
TOTAL GERAL	**150**

- **Internação domiciliar:** O Hospital disponibiliza serviço de Atenção Domiciliar destinado a usuários que, encontrando-se clinicamente estáveis, necessitem de assistência e acompanhamento em saúde em razão de restrição temporária ou definitiva ao leito ou ao domicílio, ou que apresentem grau de vulnerabilidade para o qual a atenção domiciliar se configure como a alternativa assistencial mais adequada e oportuna. O serviço tem como objetivos a continuidade do tratamento, a paliação, a reabilitação, a prevenção de agravos e a desospitalização segura e qualificada, promovendo a ampliação da autonomia do usuário, de seus familiares e cuidadores.

A admissão no serviço ocorrerá mediante interconsulta e avaliação da equipe assistencial, observados os critérios de elegibilidade, o plano terapêutico individualizado e a capacidade operacional do serviço. Poderão ser incluídos pacientes domiciliados no Município de Jundiaí e internados no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, desde que clinicamente estáveis e que disponham de cuidador formal ou informal apto a prestar assistência em período integral, quando necessário.

Entre os principais critérios de elegibilidade estão: estabilidade clínica; necessidade de desmame de oxigenoterapia no domicílio; conclusão de antibioticoterapia, inclusive para pacientes crônicos acompanhados pelo Programa Melhor em Casa; transição de anticoagulantes; cuidados paliativos e manejo da dor;

realização de curativos de grande porte; e outras situações em que a atenção domiciliar seja indicada como alternativa à permanência hospitalar.

Também poderão ser realizadas ações de desospitalização de pacientes não domiciliados em Jundiaí, mediante encaminhamento e articulação com o respectivo Programa Melhor em Casa ou serviço de atenção domiciliar do Município de origem, visando assegurar a continuidade do cuidado na rede de saúde correspondente.

O serviço terá como referência o atendimento de, no mínimo, 60 (sessenta) pacientes, com teto operacional previsto de 150 (cento e cinquenta) pacientes, considerando os critérios de elegibilidade, a complexidade dos casos e a capacidade instalada e operacional disponível.

- Serviços oferecidos

Durante o período de acompanhamento pela Internação Domiciliar, serão ofertados:

- Acompanhamento médico e de enfermagem;
- Término de antibioticoterapia padronizada;
- Oxigenoterapia;
- Transição de anticoagulantes;
- Manejo da dor e cuidados paliativos;
- Cuidados de enfermagem relacionados a lesões por pressão, sonda nasoentérica, sonda vesical de demora, traqueostomia, gastrostomia, jejunostomia e drenos;
- Coleta de exames laboratoriais, conforme indicação assistencial;
- Fornecimento de medicamentos não contemplados na Unidade Básica de Saúde, conforme indicação e critérios assistenciais;
- Fornecimento de materiais necessários para realização de curativos;
- Fornecimento de dieta enteral, conforme indicação;

- Orientação e capacitação quanto à higiene bucal e aos cuidados necessários à continuidade da assistência no domicílio;
- Apoio psicológico;
- Orientação nutricional e acompanhamento fonoaudiológico, conforme necessidade;
- Apoio social;
- Fornecimento de aspirador portátil, mediante locação pelo Hospital;
- Fornecimento de BiPAP, mediante locação pelo Hospital.

Ressalta-se que o serviço de Internação Domiciliar não contempla a disponibilização, contratação ou fornecimento de cuidador para o paciente e sua família. A existência de cuidador formal ou informal apto a prestar os cuidados necessários constitui, quando exigido pelo quadro clínico, condição para a admissão e permanência no serviço. Dessa forma, nos casos em que a família não disponha de cuidador ou necessite de profissional para essa finalidade, sua disponibilização não constitui responsabilidade do serviço de Internação Domiciliar, devendo ser providenciada pela família ou pelas redes de apoio e proteção social competentes.

- **Desospitalização:** Estabelece critérios para o planejamento da alta hospitalar, considerando as necessidades de cada paciente e a continuidade do cuidado após a alta. Orienta a equipe multiprofissional na avaliação dos aspectos clínicos, funcionais, sociais, familiares e da rede de apoio. Organiza as etapas de avaliação, encaminhamentos e articulação com os serviços necessários para a continuidade do cuidado integrado com a rede. Também orienta os registros e as ações necessárias para uma alta planejada e segura.

- **Serviços de apoio:** Ambulância, Central de Materiais Esterilizados, farmácia, higiene e hotelaria, necrotério, nutrição e dietética, Serviço de Arquivo

Médico e Estatística/Serviço de Prontuário do Paciente, almoxarifado, ouvidoria, serviço social, núcleo de educação permanente, engenharia clínica e serviços de tecnologia da informação.

- **Distribuição de Medicamentos Oncológicos e para Cuidados Paliativos:** O Hospital São Vicente de Paulo mantém estrutura própria para o recebimento, controle, armazenamento e dispensação de medicamentos destinados a pacientes oncológicos e em cuidados paliativos. A operação compreende a conferência e o registro dos medicamentos recebidos, armazenamento em condições adequadas, controle de estoque, separação e dispensação aos pacientes, com atuação integrada das equipes da Farmácia e do Almoxarifado.

No âmbito da oncologia, considerando os dados registrados entre janeiro e julho de 2026, o Hospital dispensou média mensal de aproximadamente 29,3 mil unidades de medicamentos de hormonioterapia adquiridos com recursos próprios, além de cerca de 4,3 mil unidades mensais de medicamentos oncológicos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES). No período analisado, esses volumes correspondem, respectivamente, a aproximadamente 205,4 mil e 30,4 mil unidades dispensadas.

A assistência aos pacientes em cuidados paliativos também representa atividade relevante, envolvendo a dispensação de medicamentos psicotrópicos, medicamentos comuns, de alto risco e antibióticos. Entre janeiro e julho de 2026, foram dispensados aproximadamente 89,1 mil comprimidos, o que representa uma média de 12,7 mil comprimidos por mês, incluindo medicamentos como morfina, metadona, codeína e outros utilizados no controle de sintomas e na continuidade da assistência.

A execução dessa atividade demanda estrutura e equipe permanentes para recebimento, conferência, armazenamento, conservação e dispensação dos medicamentos, inclusive com controle de temperatura e refrigeração quando necessário, assegurando a regularidade e a segurança da assistência farmacêutica prestada aos pacientes.

- **Transporte e Transferência de Pacientes:** No âmbito do Convênio Hospitalar, são realizados serviços de transporte e transferência de pacientes, destinados ao atendimento das demandas assistenciais dos Pronto Atendimentos Retiro (PA Retiro), Central (PA Central), Hortolândia (PA Hortolândia) e Ponte São João (PA Ponte São João), de acordo com a necessidade clínica e os fluxos assistenciais estabelecidos.

Os serviços compreendem o transporte de pacientes atendidos nas unidades, bem como as transferências interunidades e para outros serviços de referência, quando necessárias à continuidade do cuidado e à adequada assistência ao paciente.
Considerando a produção realizada no período de janeiro a julho, a média mensal de atendimentos de transporte e transferência corresponde a aproximadamente 1.054 procedimentos mensais, sendo utilizados como referência os seguintes quantitativos médios:

- PA Retiro: aproximadamente 18 transportes/mês;
- PA Central: aproximadamente 468 transportes/mês;
- PA Hortolândia: aproximadamente 186 transportes/mês;
- PA Ponte São João: aproximadamente 183 transportes/mês;
- Transferências do PA Central: aproximadamente 361 transferências/mês.

Dessa forma, os quantitativos apresentados refletem a demanda assistencial observada no período analisado e servem como parâmetro de referência para a execução e

acompanhamento dos serviços de transporte e transferência de pacientes no âmbito do Convênio Hospitalar, podendo sofrer variações de acordo com a demanda, perfil assistencial e necessidade dos serviços.

7. Volume de produção

O volume de produção corresponde aos procedimentos previstos pelo SUS e os não constantes na Tabela SUS a serem realizados no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

Bloco 1: Atendimentos ambulatoriais

<table>
<tr><th>Tabela SUS - subgrupo de procedimentos</th><th>Descrição da meta</th><th>Produção estimada</th><th>Cálculo da meta</th><th>Valor mensal</th></tr>
<tr><td>Consultas / atendimentos / acompanhamentos – 0301</td><td rowspan="8">Atingir, no mínimo, 90% da produção estimada global dos itens acima.</td><td rowspan="2">12.118</td><td rowspan="8">Total de procedimentos produzidos no mês / produção estimada total x 100</td><td rowspan="8">R$ 9.237.824,70</td></tr>
<tr><td>Consultas e Atendimentos em Atenção Especializada</td></tr>
<tr><td>Exames e procedimentos com finalidade diagnóstica - 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0210, 0211, 0212 e 0214</td><td rowspan="2">42.731</td></tr>
<tr><td>*exceto exames const. no item 11</td></tr>
<tr><td>Exames endoscópicos - Diagnóstico por endoscopia - 0209</td><td>55</td></tr>
<tr><td>Sessões/procedimentos de quimioterapia - Tratamento em oncologia – 0304</td><td rowspan="2">1.838</td></tr>
<tr><td>*Exceto Radioterapia - Convênio Específico com PMJ.</td></tr>
</table>

Procedimentos que compõem o Grupo 0304, Forma de Organização: 030401				
Demais itens (0101-0212-0213-0301 Demais Consultas-0302-0303-0306-0307-0309-0401-0404-0405-0407-0408-0409-0413-0414-0415)		**3.502**		
Câmara Hiperbárica		**55**		
Total mensal global		**60.299**		

Observação: O quantitativo apresentado corresponde ao total do bloco, podendo ocorrer variações na distribuição entre as respectivas linhas, conforme a demanda assistencial.

Observação: Os procedimentos realizados pelo Hospital que não sejam passíveis de faturamento pelo SUS, conforme os critérios e procedimentos previstos no SIGTAP, terão sua produção devidamente registrada e apresentada por meio de relatório de produção assistencial, para fins de acompanhamento e monitoramento. Entre os procedimentos que poderão ser contemplados nessa sistemática, destacam-se, por exemplo, serviços de Câmara Hiperbárica, biópsias, procedimentos e serviços de Braquiterapia, entre outros que, eventualmente, não possuam possibilidade de faturamento na forma convencional pelo SUS.

*Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS (SIGTAP).

Bloco 2: Internação clínica

Tabela SUS - subgrupo de procedimentos	**Descrição da meta**	**Produção estimada**	**Cálculo da meta**	**Valor mensal**
Procedimentos com finalidade diagnóstica e clínicos (0201-0209-0301-0303-0304-0305-0308)	**Atingir, no mínimo, 90% da produção estimada global dos itens acima.**	136	**Total de internações clínicas produzidas no mês / produção estimada *100**	**R$ 4.361.006,29**
Demais atendimentos Clínicos (0303-0304-0301-0305-0308-0201)		734		
Total mensal global		**870**		

Observação: O quantitativo apresentado corresponde ao total do bloco, podendo ocorrer variações na distribuição entre as respectivas linhas, conforme a demanda assistencial.

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS (SIGTAP).

Bloco 3: Internação cirúrgica

Tabela SUS - subgrupo de procedimentos	Descrição da meta	Produção estimada	Cálculo da meta	Valor mensal
Procedimentos Cirúrgicos **(0401-0402-0403-0404-0405-0406-0407-0408-0409-0410-0412-0413-0414-0415-0416)**; Transplantes de órgãos, tecidos e células **(0503)**, quando aplicável. **Internações de urgência e emergência.**	**Atingir, no mínimo, 90% da produção estimada global das internações cirúrgicas.**	448	**Total de internações cirúrgicas produzidas no mês / produção estimada total x 100**	**R$ 8.952.048,48**
Procedimentos Cirúrgicos **(0401-0402-0403-0404-0405-0406-0407-0408-0409-0410-0412-0413-0414-0415-0416)**; Transplantes de órgãos, tecidos e células **(0503)**, quando aplicável. **Internações eletivas. ***		147		
Total mensal global		595		

*Considerando também as internações de urgência relativa, destinadas a pacientes que apresentam condições clínicas que necessitam de avaliação, tratamento e acompanhamento hospitalar em curto prazo, ainda que sem caracterização de risco imediato de vida, conforme avaliação médica e critérios assistenciais.

*Não estão sendo considerados, neste quantitativo, os procedimentos de cirurgias sequenciais, realizados simultaneamente e cujo faturamento ocorre em um único ato cirúrgico, os quais correspondem a aproximadamente 306 procedimentos por mês.

Observação 1: O quantitativo apresentado corresponde ao total do bloco, podendo ocorrer variações na distribuição entre as respectivas linhas, conforme a demanda assistencial.

Observação 2: Para a definição das metas de produção previstas neste Plano de Trabalho, foram consideradas as produções efetivamente realizadas pela instituição, inclusive aquelas que, embora tenham sido rejeitadas no processamento do faturamento pelo SIA/SUS e/ou SIH/SUS, correspondem a atendimentos e procedimentos efetivamente executados pelo Hospital.

Parte dessas rejeições decorre da realização de internações e procedimentos em leitos extras, utilizados pela instituição para atender à elevada demanda assistencial, cuja produção, embora efetivamente

realizada e registrada, pode não ser passível de faturamento nos sistemas oficiais em razão das limitações cadastrais e/ou dos parâmetros estabelecidos para os leitos regularmente habilitados.

Ressalta-se que essas produções representam assistência efetivamente prestada aos pacientes, demandando utilização de equipe, medicamentos, materiais, equipamentos, serviços de apoio e demais recursos necessários à sua execução. Dessa forma, sua consideração na definição das metas é fundamental para refletir de maneira mais fidedigna a capacidade assistencial e o volume real de atendimentos realizados pelo Hospital, bem como para subsidiar o adequado dimensionamento dos custos hospitalares efetivamente incorridos na prestação da assistência.

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS (SIGTAP).

HSVP – valor total mensal: outubro/26 a setembro/27 – R$ 22.550.879,47

8. Critérios de apuração do volume de produção

O hospital receberá o valor global do volume de produção ambulatorial, internação clínica e internação cirúrgica previsto nos blocos 1, 2 e 3 acima, desde que comprovada a execução mínima de 90% das metas físicas pactuadas por bloco, com aprovação técnica do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DAAH).

A avaliação referente ao cumprimento do VOLUME DE PRODUÇÃO realizada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar / SMPS se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

Caso o hospital não atinja pelo menos 90% das metas físicas pactuadas por bloco, por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, por períodos de 12 meses, não cumulativos, será aplicada taxa de 10% de desconto sobre o valor total do respectivo bloco, por um período máximo de 2 meses, período limite para apresentação de uma nova proposta de Plano de Trabalho.

Precedendo o pagamento, segundo critério de penalização, caberá ao conveniado o direito de apresentação de justificativa técnica dos fatos ocorridos para o não cumprimento das metas, que deverá ser analisado e deferido pela Secretaria Municipal de Promoção à Saúde.

9. Metas quantitativas

Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta Atual
Coeficiente de leitos destinados ao SUS	(Nº de leitos hospitalares de internação ativos destinados ao SUS ÷ nº total de leitos hospitalares de internação ativos) × 100. O cadastro, a situação ativa e a destinação devem ser conciliados com CNES e instrumento contratual.	Mínimo de 90%.
Taxa de ocupação	Fórmula técnica: soma dos pacientes-dia no período ÷ soma dos leitos-dia operacionais no mesmo período × 100.	95%.
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico	(Nº de casos de infecção de sítio cirúrgico no procedimento elegível e dentro da janela de vigilância ÷ nº total do mesmo procedimento elegível realizado no período de referência) × 100, conforme critérios diagnósticos da Anvisa.	5%.
Tempo Médio de Permanência	Fórmula técnica: total de pacientes-dia no período ÷ total de saídas hospitalares elegíveis no mesmo período, em dias.	7 dias.
Taxa de infecção hospitalar	(Nº de infecções hospitalares diagnosticadas no mês ÷ Nº total de saídas no mês) × 100	4,0%.
Taxa de Absenteísmo Ambulatorial	(Nº de faltantes÷Consultas agendadas) * 100	15%.
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	(nº de casos novos de PAV ÷ nº de pacientes em ventilação mecânica-dia) × 1.000.	3,5% para PNM/VM
Densidade de Incidência de infecção do trato urinário associada a cateter vesical de demora	(N° de pacientes com infecção de trato urinário associada a SVD÷N° de pacientes em uso de SVD dia) * 1000	2,6% para CVD.

As **metas quantitativas** correspondem aos resultados mensuráveis que espera alcançar

Quadro 5: indicadores quantitativos de avaliação e monitoramento

Para aferição das metas quantitativas, o hospital encaminhará mensalmente um relatório sintético, discriminado por item, informando o cumprimento das metas estabelecidas.

10. Metas qualitativas

As metas qualitativas correspondem ao conjunto de ações e resultados desenvolvidos pelo Hospital com o objetivo de promover a qualificação contínua da assistência, a segurança do paciente e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, constituindo-se em parâmetros para o acompanhamento e a avaliação mensal do desempenho institucional.

Nome do Indicador	Fórmula de Cálculo	Meta Atual
Atividades de formação/educação permanente e desenvolvimento para profissionais da rede de serviços do SUS	(Nº de treinamentos obrigatórios realizados ÷ nº total de treinamentos obrigatórios previstos) × 100.	Mínimo de 1 atividade/mês por área.
Procedimentos ambulatoriais de Alta Complexidade (AC)	Quantitativo de procedimentos ambulatoriais de AC	60%
Internações de Alta Complexidade (AC)	Quantitativo de procedimentos de internação hospitalar de AC	40%
Metas monitoradas	(Nº de metas monitoradas cumpridas no período ÷ nº total de metas monitoradas aplicáveis no período) × 100.	90%

Para fins de aferição das metas qualitativas, o Hospital encaminhará **mensalmente relatório sintético, discriminado por item**, contendo as informações necessárias à comprovação e ao acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas.

No que se refere à **execução cirúrgica**, será considerado como parâmetro o **Quadro de Monitoramento de Execução Cirúrgica**, devendo ser atingido, mensalmente, o percentual mínimo de **90% da meta estabelecida**, conforme os procedimentos e quantitativos pactuados. O resultado será apurado com base na produção efetivamente realizada e devidamente registrada no referido quadro de monitoramento.

11. Serviço de exames complementares para elucidação diagnóstica: ressonância, tomografia ambulatorial e cintilografia

O Hospital disponibilizará ao Município, por meio do SIRESP, os exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada Ambulatorial e Cintilografia, destinados à elucidação diagnóstica dos pacientes, em caráter extra-teto, conforme demanda assistencial, regulação e disponibilidade dos serviços.

A execução do serviço de exames complementares para elucidação diagnóstica conforme quadro abaixo, ficará sob responsabilidade do hospital e exclusivamente para pacientes de atendimento ambulatorial eletivo oriundos dos ambulatórios da Rede de Saúde e do Hospital São Vicente: Especialidades Cirúrgicas, Ortopedia, Radioterapia e Oncologia Clínica, mediante regulação interna do próprio Hospital São Vicente de Paulo.

Quadro 6: Exames complementares para elucidação diagnóstica: 10/2026 a 09/2027

Código SUS	Descrição SUS	Qte Mensal estimada	Vlr. unitário conveniado	Vlr. Total mês
020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	2	R$ 86,76	R$ 173,52

020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	9	R$ 101,10	R$ 909,90
020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	4	R$ 86,76	R$ 347,04
020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	7	R$ 86,75	R$ 607,25
020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	69	R$ 86,75	R$ 5.985,75
020601006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	1	R$ 97,44	R$ 97,44
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	55	R$ 97,44	R$ 5.359,20
020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES DE MEMBRO SUPERIOR	2	R$ 86,75	R$ 173,50
020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	1	R$ 86,75	R$ 86,75
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	364	R$ 136,41	R$ 49.653,24
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	297	R$ 138,63	R$ 41.173,11
020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇOES DE MEMBRO INFERIOR	3	R$ 86,75	R$ 260,25
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	226	R$ 138,63	R$ 31.330,38
Subtotal 1		1.040		R$ 136.157,33

Código SUS	Descrição SUS	Qte Mensal estimada	Vlr. unitário conveniado	Vlr. Total mês
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	6	R$ 268,75	R$ 1.612,50

207010021	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2	R$ 268,75	R$ 537,50
207010030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	29	R$ 268,75	R$ 7.793,75
207010048	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	175	R$ 268,75	R$ 47.031,25
207010056	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	16	R$ 268,75	R$ 4.300,00
207010064	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	215	R$ 268,75	R$ 57.781,25
207010072	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	3	R$ 268,75	R$ 806,25
207020027	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	122	R$ 268,75	R$ 32.787,50
207020035	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	7	R$ 268,75	R$ 1.881,25
207030014	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$ 268,75	R$ 26.875,00
207030022	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	170	R$ 268,75	R$ 45.687,50
207030030	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	160	R$ 268,75	R$ 43.000,00
207030049	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	4	R$ 268,75	R$ 1.075,00
207030057	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PRÓSTATA	1	R$ 268,75	R$ 268,75
207020060	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMAS	10	R$ 268,75	R$ 2.687,50
não SUS	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM SEDAÇÃO	12	R$ 268,75	R$ 3.225,00
não SUS	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	12	R$ 631,25	R$ 7.575,00
Subtotal 2*		1032		R$ 284.925,00

Código SUS	Descrição SUS	Qte Mensal estimada	Vlr. unitário conveniado	Vlr. Total mês
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSAO EM SITUA	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSAO EM SITUA	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00

208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	1	R$ 180,00	R$ 180,00
208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	1	R$ 350,00	R$ 350,00
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	2	R$ 360,00	R$ 720,00
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	3	R$ 95,00	R$ 285,00
208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	2	R$ 380,00	R$ 760,00
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	2	R$ 170,00	R$ 340,00
208040080	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	1	R$ 95,00	R$ 95,00
208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEI	86	R$ 243,40	R$ 20.932,40
208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	2	R$ 140,93	R$ 281,86
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	2	R$ 143,55	R$ 287,10
208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NE	1	R$ 997,48	R$ 997,48
303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATÉ 30 MCI)	1	R$ 490,00	R$ 490,00
303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	1	R$ 395,67	R$ 395,67
Subtotal 3		116		R$ 31.314,51

	Descrição SUS	**Qte Mensal estimada**	**Vlr. unitário conveniado**	**Vlr. Total mês**

	ENDOSCOPIA SEM INTERNAÇÃO	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
	COLONOSCOPIA SEM INTERNAÇÃO	15	R$ 414,00	R$ 6.210,00
	CATETERISMO	2	R$ 2.290,08	R$ 4.580,16
	ANGIOGRAFIA	3	R$ 2.375,60	R$ 7.126,80
Subtotal 4		43		R$ 11.706,96
TOTAL GERAL				R$ 464.103,80

***O saldo decorrente de absenteísmo/faltas deverá ser tratado de forma distinta da produção não ofertada, uma vez que a vaga foi disponibilizada pelo serviço, mas não utilizada pelo usuário, devendo tais ocorrências ser devidamente registradas, comprovadas e monitoradas como vagas ofertadas e não realizadas, para fins de análise das metas e eventual reprogramação em agendas futuras, conforme capacidade operacional, critérios de regulação e disponibilidade assistencial.

**As vagas de exames serão ofertadas e liberadas por meio do sistema SIRESP, conforme disponibilidade, critérios de regulação e fluxos pactuados.

12. Critérios de apuração de exames complementares para elucidação diagnóstica

O Hospital deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à SMPS, documentos comprobatórios referentes à realização dos exames realizados. A Prefeitura realizará a apuração mensal dos mesmos mediante conferência da documentação enviada e através de sistemas de informação padronizados da SMPS/Ministério da Saúde.

13. Condições gerais

Procedimentos que não constem neste Plano de Trabalho e que forem executados e comprovados deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para que seja analisada a possibilidade de inclusão através de Termos Aditivos específicos.

Procedimentos comprovadamente realizados, que superem a capacidade instalada oficial do hospital, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para regular apuração técnica.

Na hipótese de os atendimentos realizados superarem as metas pactuadas do presente Plano de Trabalho, a qualquer tempo, desde que haja um desequilíbrio, as partes se comprometem a rever as metas e valores conveniados, para manter os serviços regularmente prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

13.1 Cronograma de desembolsos

Tabela 1: Desembolsos de

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	10/2026	11/2026	12/2026	01/2027	02/2027	03/2027
Metas Quantitativas	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67
Exames de Imagem	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80
TOTAL	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	04/2027	05/2027	06/2027	07/2027	08/2027	09/2027
Metas Quantitativas	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67	R$ 22.086.775,67
Exames de Imagem	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80	R$ 464.103,80
TOTAL	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47	R$ 22.550.879,47

13.2 Tabela SUS Paulista

Tabela 2: Desembolsos tabela SUS Paulista 10/2026 a 09/2027

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	10/2026	11/2026	12/2026	01/2027	02/2027	03/2027
Complemento Tabela SUS Paulista	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	04/2027	05/2027	06/2027	07/2027	08/2027	09/2027
Complemento Tabela SUS Paulista	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04	R$ 5.256.142,04

14. Plano de aplicação de recursos

14.1 Hospitalar e exames: recurso federal

Tabela 3: Cronograma de custos e desembolsos: recurso federal

Categoria de Despesas		Valor Mensal
Gastos administrativos:		
	Despesas Financeiras (empréstimos)	324.426,61
	Seguros	1.800,00
Locação:		
	Equipamento de informática/diversos (impressoras e computadores)	90.000,00
	Equipamentos (microscópios, ultrassons)	228.300,00
	Diversos (ex. tenda)	63.600,00
	Imóvel (saúde do trabalhador, ambulatório de especialidades, RH, CD, internação domiciliar e laboratório, e outros que se fizerem necessários)	124.578,76
Manutenção:		
	Material, peça e reposição (compra de materiais para realização de manutenção predial, de equipamentos e de veículos)	255.700,31
Recursos humanos:		
	13º salário	14.802,66
	Crachá	450,00

	Médicos Residentes	5.700,44
	Férias	464.872,25
	FGTS	5.000,00
	FGTS Rescisório	5.000,00
	INSS	9.315,19
	IRRF	5.699,67
	Salários e Ordenados (exceto diretoria)	10.372,32
	Seguro de vida	1.000,00
	Vale refeição	1.000,00
	Vale alimentação	1.000,00
	Vale transporte	1.000,00
	Assistência odontológica	18.857,36
	Convênio bem-estar	1.000,00
	Cursos/treinamento/reciclagem	1.000,00
Serviços de terceiros:		
	Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT)	104.000,00
	Serviços Administrativos e Técnicos	16.074,57
	Serviços de Mão de Obra (manutenção predial, equipamentos e PABX)	50.848,39
	Serviços de Reparo Predial (execução de serviços)	300.704,09
	Serviços de TI e Telefonia	402.857,99
	Serviços de manutenção equipamento de informática	53.719,03
	Serviços com Manutenções de Móveis	10.000,00
	Serviços com Manutenções de Equipamentos	204.876,11
	Serviços com Manutenções de Veículos	5.000,00
	Serviços de Logística	41.374,57
	Serviços Ambientais (Análises, coleta de resíduos)	20.045,25
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500,00
Serviços médicos:		
	Serviços médicos pessoa jurídica	700.000,00
Utilidades públicas:		
	Energia Elétrica	86.515,02

	Gás	6.000,00
	Telefones / Internet	25.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		**3.661.990,59**

14.2 Hospitalar e exames: recurso municipal

Tabela 4:Cronograma de custos e desembolsos: recurso municipal

Categoria de Despesas		**Valor Mensal**
Gastos administrativos:		
	Cremesp	400,00
Gêneros alimentícios:		
	Gêneros alimentícios	458.471,20
Materiais:		
	Material de Expediente/correio/fotocópias	66.500,00
	Material descartável, higienização e limpeza	200.603,61
	Material de consumo (utensílios de cozinha)	5.000,00
	Material de Manutenção Predial	70.000,00
	OPME	1.100.000,00
Material médico e hospitalar:		
	Material médico e hospitalar	153.175,80
	Gases Medicinais	100.000,00
Medicamentos:		
	Medicamentos	227.073,00
Recursos humanos:		

	13º salário	265.956,10
	Médicos residentes	110.123,32
	Férias	535.127,75
	FGTS	1.075.367,75
	FGTS Rescisório	77.853,60
	INSS	689.333,88
	IRRF	1.470.661,23
	Salários e ordenados (exceto diretoria)	9.927.002,55
	Seguro de vida	7.569,10
	Vale refeição	100.560,90
	Vale alimentação	738.797,05
	Vale transporte	486.585,00
	Uniforme	43.908,35
	Cesta Básica	6.487,80
	Assistência odontológica	26.753,76
	Convênio bem-estar	1.000,00
Serviços de terceiros:		
	Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT)	460.209,34
	Serviços Administrativos e Técnicos	337,90
	Serviços de Mão de Obra – Equip. e PABX	4.671,67
	Serviços de Mão de Obra – Manut. Predial	16.378,80
	Serviços de TI e Telefonia	19.122,66
	Serviços com Manutenções de Móveis	2.042,82
	Serviços com Manutenções de Equipamentos	8.171,30
	Serviços de Logística	1.763,54
	Serviços Ambientais (Análises, coleta de resíduos)	762,28

	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	540,65
Locação		
	Enxoval	308.000,00
Utilidades Públicas		
	Energia Elétrica	122.576,17
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		**18.888.888,88**

14.3 Tabela SUS Paulista: recurso estadual

O governo do Estado de São Paulo com o intuito de assegurar a manutenção e a ampliação do atendimento prestado à população criou a Tabela SUS – Paulista, que repassará um complemento aos pagamentos de procedimentos hospitalares e ambulatoriais previamente definidos aos prestadores de serviços SUS conveniados;

Foi publicada a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, do Gabinete do Secretário de Saúde do Estado de São Paulo que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP;

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo está contemplado na respectiva Resolução, e que, entre outras definições como apuração (exclusivamente conforme produção registrada no SIH e SIA por competência, aprovadas pelo Ministério da Saúde) e forma de repasse financeiro estabeleceu o valor limite mensal de R$ 5.256.142,04 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos).

A referida resolução estabeleceu que o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo deixará de receber da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo os recursos referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas-Santas Casas SUStentáveis, passando a receber estes recursos através da Tabela SUS Paulista.

Tabela 5: Cronograma de custos e desembolsos: recurso estadual

Categoria de Despesas		Mensal (R$)
Gastos administrativos:		
	Combustível	1.000,00
Materiais:		
	Material de higienização e limpeza	1.700,00
	Material / Peça de Reposição	161.107,00
	Material de expediente/correio/fotocópias	5.000,00
	Outros Materiais de Consumo	107.800,00
Material médico e hospitalar:		
	Filmes e Químicos	4.000,00
	Material médico e hospitalar	668.726,58
Medicamentos:		
	Medicamentos	1.190.032,72
Recursos humanos*:		
	13º salário	18.873,15
	Médicos residentes	1.000,00
	Férias	1.000,00
	FGTS	1.000,00
	FGTS Rescisório	1.000,00
	INSS	1.000,00
	IRRF	1.000,00
	Convênio bem-estar	1.000,00
	Assistência odontológica	1.000,00
	Salários e ordenados (exceto diretoria)	26.505,68
Serviços de terceiros:		
	Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT)	1.593.000,00
Serviços médicos:		
	Serviços médicos pessoa jurídica	1.454.000,00
Utilidades Públicas		
	Gás	16.396,91
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		**5.256.142,04**

* O item de recursos humanos está relacionado com o serviço profissional que consta nos procedimentos da tabela SIGTAP.

15. Condições de pagamento

15.1 Do volume de produção

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado em duas parcelas, sendo a primeira de 70% (setenta por cento) até o 3º dia útil do mês e o restante no dia 15 (quinze) do respectivo mês.

A avaliação referente ao cumprimento do VOLUME DE PRODUÇÃO realizada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, **conforme item 7,** se dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

A entidade deverá apresentar até o 20º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento do **Volume de produção** e das metas **Qualitativas**, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e SMPS.

15.2 Dos exames complementares para elucidação diagnóstica

O hospital receberá o pagamento mensal pelos exames realizados/aprovados, que serão apurados pela Diretoria de Regulação da Saúde, mediante sistemas de informação padronizados da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

Após conferência e validação pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde da Prefeitura de Jundiaí, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

15.3 Tabela SUS Paulista

O hospital receberá o pagamento mensal pelos procedimentos hospitalares e ambulatoriais contemplados na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, realizados no mês de competência. A Secretaria do Estado de São Paulo (SES-SP) após o processamento das contas pelo DATASUS, calculará o valor da complementação mensal a que o prestador faz jus, publicará resolução com o valor da complementação com base na Tabela SUS Paulista, e, o transforma através de repasse fundo a fundo ao município, de acordo com a produção, até o limite estabelecido.

O não cumprimento pela SES-SP em repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SMPS a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade da SES-SP.

O Município repassará o respectivo recurso ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo em até cinco dias úteis após o crédito no Fundo Municipal de Saúde.

16. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

OBJETO:

O objeto deste convênio, firmado entre o MUNICÍPIO de Jundiaí e o CONVENIADO Hospital São Vicente de Paulo, a partir do fornecimento de Recursos Humanos, instalações de sistemas de exaustão/varredura de gases residuais e equipamentos para sedação leve por parte do CONVENIADO, a fim de garantir atendimento em tempo oportuno e sedação nos casos especiais no “Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e na Unidade de Apoio do Centro de Especialidades Odontológicas situada no Centro Integrado Girassóis (CIG), complementando o quadro de recursos humanos de servidores públicos municipais já lotados nesses equipamentos de saúde.

A equipe de saúde a ser fornecida pelo CONVENIADO será composta por cirurgiões-dentistas especialistas em Endodontia, Periodontia Especializada, Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais (OPNE) e Odontopediatria, além de Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) e Agentes Administrativos, para apoio nos atendimentos e recepção dos usuários, respectivamente.

A carga horária a ser contratada para cada especialidade odontológica está descrita no Quadro 01, anexado abaixo, totalizando 302 horas semanais (1.510 mensais) de cirurgião-dentista, sendo 124 horas semanais (620 horas mensais) de Endodontia, 80 horas semanais (400 mensais) de OPNE (Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais), 58 horas semanais (290 mensais) de Periodontia e 40 horas semanais (200 mensais) de Odontopediatria, além de 440 horas semanais (2.200 mensais) de ASB e 120 horas semanais (600 mensais) de Agentes Administrativos. A carga horária e quantidade de especialistas de OPNE poderá ser redimensionada no CEO e Unidade de Apoio, conforme necessidade do serviço.

DA DISPONIBILIDADE E TRABALHO EM FINAL DE SEMANA

O(A) EMPREGADO(A) poderá, em virtude de necessidade imperiosa ou demanda operacional extraordinária da Prefeitura de Jundiaí, ser convocado(a) para prestar serviços aos sábados, domingos ou feriados, fora de sua escala habitual de trabalho.

Parágrafo Primeiro: As horas efetivamente trabalhadas nestas ocasiões serão remuneradas com o acréscimo legal de horas extras (conforme o adicional previsto neste contrato ou convenção coletiva) ou compensadas por meio de sistema de banco de horas, caso haja adesão expressa das partes.

Poderá ser solicitado pelo MUNICÍPIO, revisão da distribuição das horas por especialidade, a qualquer momento, após avaliação técnica do Departamento de Regulação em Saúde (DRS) em conjunto com Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DAAH), que irá considerar o alcance das metas do Ministério da Saúde e o tempo de espera para acesso às filas das especialidades ofertadas no CEO inferior a 90 dias.

Os cirurgiões-dentistas especialistas contratados por meio deste CONVÊNIO devem possuir graduação em Odontologia, registro ativo e adimplente no CROSP (Conselho Regional de

Odontologia de São Paulo) e Curso de especialização ou atualização, com carga mínima de 150 horas, na especialidade para a qual foi contratado.

Para as especialidades de Odontopediatria e OPNE, será necessário também que o cirurgião-dentista contratado possua habilitação em analgesia relativa ou sedação consciente com óxido nitroso e midazolam, por meio de curso reconhecido pelo CFO (Conselho Federal de Odontologia), comprovante de treinamento de Suporte Básico e/ou Avançado à vida, além de atender às demais exigências da Resolução CFO nº 295/2026.

O atendimento odontológico sob sedação consciente, deverá ser realizado, quando indicado e solicitado pelos cirurgiões-dentistas especialistas em Odontopediatria e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, auxiliados pelas Auxiliares de Saúde Bucal, contratados por meio deste CONVÊNIO, nas instalações do CEO ou CIG. Esta modalidade de atendimento deverá ser faturada no código SIGTAP: 0414020413 - Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais, como procedimento principal.

Todos os dentistas contratados por meio deste CONVÊNIO poderão realizar atendimento presencial, na especialidade contratada, em outros equipamentos de saúde do município em casos excepcionais, como mudança, reforma do CEO ou paralisação para conserto de equipamentos odontológicos. Ainda poderão realizar matriciamento, conforme previsto na Portaria n° 1.464, de 24 de junho de 2011, à distância ou de maneira presencial, para cirurgiões-dentistas lotados nas unidades de Atenção Primária à Saúde ou em outros equipamentos de saúde do município, conforme programação municipal.

Para a especialidade OPNE, deverá ser mantido o quantitativo de dois cirurgiões-dentistas, com carga horária mínima individual de 20 horas semanais, de maneira a não promover desassistência aos pacientes com necessidades especiais em períodos de férias dos profissionais. Todos os cirurgiões-dentistas contratados na especialidade OPNE deverão realizar também atendimento odontológico em domicílio, com a realização do rol de procedimentos básicos previstos na especialidade, de acordo com a tabela SIGTAP datasus.

Para a especialidade de Odontopediatria, além do rol de procedimentos previstos para a especialidade, deverão ser executados tratamentos endodônticos de dentes permanentes de

pacientes de até 12 anos de idade. Sendo que, pelo menos um dos Odontopediatras, deverá possuir também especialidade de Endodontia.

As ASB deverão possuir curso técnico de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo CROSP e registro ativo e adimplente no CROSP.

Caberá ao MUNICÍPIO fornecer estrutura física de edificação, manutenção predial, equipamentos e manutenção de equipamentos, instrumentais odontológicos, além de insumos, material de consumo e EPI para realização dos atendimentos. Exceto, no caso de adaptações da estrutura física com instalação e manutenção do sistema de "scavenging" de óxido nitroso e dos aparelhos utilizados para sedação consciente. Portanto, caberá ao CONVENIADO fornecer equipamentos e insumos para sedação consciente por óxido nitroso e sedação nasal, incluindo manutenção técnica.

17. Descritivo do equipamento

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) é a unidade de referência de média complexidade dentro da Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no Sistema Único de Saúde (SUS), para a Atenção Primária à Saúde (APS). A referência para tratamento no CEO é feita pela equipe de saúde bucal lotada nas unidades de APS, não devendo ser referenciados pacientes diretamente da rede de urgência e emergência, nem de serviços de saúde da rede privada.

Os serviços do CEO são de caráter eletivo. O atendimento das consultas iniciais das especialidades odontológicas será realizado por meio de consultas agendadas no sistema de regulação do MUNICÍPIO. O acesso a este agendamento será regulado pelo Departamento de Regulação em Saúde do município de Jundiaí.

O CEO não deve ser utilizado para referência de atendimentos de urgência, a não ser em situações excepcionais, que devem ser relatadas diretamente à gerência local, por meio do DRS do MUNICÍPIO, para avaliação da possibilidade de atendimento.

O CEO está localizado no ato do contrato à Rua Barão de Teffé, n° 404 e possui uma Unidade de Apoio, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 208, que realiza atendimentos em extensão ao CEO, sendo parte integrante do mesmo CNES.

O CEO atende às especialidades de Cirurgia Oral Menor, Endodontia, Periodontia Especializada, Semiologia e OPNE (Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais). A Unidade de Apoio atenderá as especialidades de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e Odontopediatria.

O CEO está cadastrado no Ministério da Saúde via Sistema de Apoio à Implementação de Política de Saúde (SAIPS) na modalidade tipo III. O atendimento das especialidades de Cirurgia Oral Menor e Estomatologia é realizado por cirurgiões-dentistas, que são servidores municipais.

A equipe de saúde do CEO é composta também por servidores Auxiliares de Saúde Bucal e poderá ser substituída ou complementada a qualquer momento por servidores públicos municipais de outros cargos, incluindo cirurgiões-dentistas, conforme necessidade da prefeitura.

A gerência do CEO Anhangabaú é exercida por servidor público municipal, conforme previsto na Lei Municipal n° 9.794/2022.

17.1 Quantitativo de horas semanais e mensais de recursos humanos

Quadro 01 - Composição da equipe de cirurgiões-dentistas contratados por meio do CEO:

Cirurgião-dentista Especialista	Quantidade de profissionais	Local	Carga Horária Semanal Total	Carga Horária Mensal Total
Periodontia Especializada	2	CEO	58 horas	290 horas
Endodontia	5	CEO	124 horas	620 horas
OPNE	2	CEO	40 horas	200 horas
OPNE	1	Unidade de Apoio	40 horas	200 horas
Odontopediatria	2	Unidade de Apoio	40 horas	200 horas
TOTAL	12		302 horas	1510 horas

Quadro 02 - Composição da equipe de apoio contratada por meio do CEO:

Equipe de Apoio	Quantidade de profissionais	Local	Carga Horária Semanal Total	Carga Horária Mensal Total
Auxiliar de Saúde Bucal	9	CEO	360 horas	1800 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	2	Unidade de Apoio	80 horas	400 horas
Agente Administrativo	3	CEO	120 horas	600 horas
TOTAL	14		560 horas	2800 horas

17.2 Metas quantitativas

As metas de produção ou quantitativas, correspondem ao volume de produção mensal de procedimentos mínimos SUS a serem realizados para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho, a fim de que o serviço consiga atingir as metas estabelecidas na Portaria n° 1.464, de 24 de junho de 2011, art. 1º inciso I e § 1º e § 2º.

Especialidade	Carga horária semanal	Quantidade de procedimentos mínimos por mês
Endodontia	**20 horas**	**25 procedimentos endodônticos**
OPNE	**20 horas**	**106 procedimentos básicos**
Periodontia Especializada	**20 horas**	**84 procedimentos de periodontia**
Odontopediatria	**20 horas**	**106 procedimentos básicos**

17.3 Procedimentos considerados para meta quantitativa mensal por especialidade

Quadro 03 (meta quantitativa): quantidade mínima de procedimentos mensais a cada 20h

Especialidade	Porcentagem mínima	Quantidade de procedimentos mínimos por mês
Endodontia	**20% sobre o total de tratamentos endodônticos realizados (descritos no quadro um)**	**Considerados para os 20% os procedimentos endodônticos de códigos:** 0307020053 - obturação em dente permanente com três ou mais raízes 0307020096 - retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes.
OPNE	**50% sobre o total de procedimentos realizados (descritos no quadro um)**	**Considerados para os 50% os procedimentos restauradores de códigos:** 0307010023 - restauração de dente decíduo 0307010031 - restauração de dente permanente anterior 0307010040 - restauração de dente permanente posterior.

18. Metas qualitativas ou da qualidade do serviço: CEO

As metas qualitativas ou de qualidade do serviço correspondem às ações desenvolvidas pelo hospital, visando à qualificação dos procedimentos realizados.

ESPECIALIDADE	INDICADORES DE MONITORAMENTO	META MENSAL	FONTE	PERIODICIDADE
TODAS	**Satisfação do usuário**	**90% de usuários classificando o serviço prestado como ótimo/bom**	**Ouvidoria**	**Quadrimestral**
TODAS	**Taxa de absenteísmo**	**Menor do que 10%**	**SIIM / SISS**	**Mensal**

ENDODONTIA	**Tratamento endodôntico concluído em uma única sessão**	**80% de usuários com tratamento endodôntico de um dente concluído em sessão única**	**SISS**	**Mensal**

19. Critério de apuração das metas quantitativas e qualitativas: CEO

19.1 Metas quantitativas

A comprovação do cumprimento das metas quantitativas será realizada através de consulta ao Boletim de Produção Ambulatorial (BPA). Na falta ou falha técnica da fonte do Ministério da Saúde, será utilizado sistema de informações municipal para esta comprovação.

Para fins de cálculo das metas de produção (metas quantitativas), só serão considerados os procedimentos realizados pelos cirurgiões-dentistas contratados pelo CONVENIADO neste CONVÊNIO. Não serão computados os procedimentos realizados pelos servidores concursados estatutários ou municipalizados, lotados nos CEOs, na Atenção Primária ou na Atenção Secundária à Saúde. Assim como também não serão computados os procedimentos realizados por colaboradores de outros CONVÊNIOS, lotados nos CEOs, na Atenção Primária ou Secundária à Saúde.

O hospital receberá o valor global estipulado, desde que comprovada a execução mínima de 90% das metas quantitativas pactuadas nos quadros três e quatro, com aprovação técnica do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar e da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

Não haverá pagamento ou repasse adicional ao CONVENIADO caso o número de procedimentos realizados ultrapasse a meta mínima, considerando que o MUNICÍPIO não está contratando o serviço por procedimentos, mas sim, cirurgiões-dentistas com vínculo empregatício com o CONVENIADO, devendo cumprir a jornada semanal/mensal efetivamente contratada pelo MUNICÍPIO, que não será diminuída caso a meta seja estabelecida.

Para a finalidade de monitoramento de produção, os Procedimentos Básicos a serem realizados (quadros dois e três) serão considerados quando realizados exclusivamente no atendimento de pacientes com necessidades especiais (OPNE).

19.2 Metas qualitativas

A comprovação do cumprimento das metas qualitativas será realizada através de consulta a sistemas de informações municipais ou por meio de instrumentos a definir pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar e Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

Para fins de cálculo das metas qualitativas, só serão considerados os procedimentos realizados pelos cirurgiões-dentistas contratados pelo CONVENIADO neste CONVÊNIO. Não serão computados os procedimentos realizados pelos servidores concursados estatutários ou municipalizados, lotados nos CEOs, na Atenção Primária ou na Atenção Secundária à Saúde. Assim como também não serão computados os procedimentos realizados por colaboradores de outros CONVÊNIOS, lotados nos CEOs, na Atenção Primária ou Secundária à Saúde.

O não cumprimento das metas qualitativas não implicará em desconto no repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONVENIADO, mas poderá justificar a solicitação por parte do MUNICÍPIO da substituição de colaboradores contratados pelo CONVENIADO, que não estejam cumprindo essas metas, ao ser considerada avaliação dos dados individualmente, sem ônus para o MUNICÍPIO.

20. Condições de apuração das metas

As avaliações referentes ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas serão realizadas pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar e se darão no mês seguinte da data de pagamento.

21. Condições gerais

Os procedimentos odontológicos deste Plano de Trabalho estão identificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP).

A tabela SIGTAP datasus está em constante atualização, devendo sempre ser considerada a versão mais recente para lançamento, contabilização e qualificação dos procedimentos.

A tabela SIGTAP datasus está disponível para consulta em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar

Procedimentos que não constem neste Plano de Trabalho, só poderão ser realizados após avaliação e aprovação prévia do DAAH e DRS do MUNICÍPIO. Caso aprovados, após executados e comprovados, deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para que seja avaliada a necessidade de recomposição do equilíbrio financeiro, mediante Termos Aditivos específicos.

Cabe destacar que a tabela SIGTAP datasus apresenta constantes alterações de código para procedimento já previsto dentro dos grupos, não implicando em alteração do procedimento a ser realizado, mas somente alteração de nomenclatura. Neste caso de alteração do código da tabela, não será avaliada a necessidade de recomposição do equilíbrio financeiro, mediante Termos Aditivos específicos.

O escopo de atendimento de cada especialidade odontológica do CEO está descrito nos protocolos de Saúde bucal/Odontologia do MUNICÍPIO. Os protocolos municipais para cada especialidade, deverão ser cumpridos na íntegra pelos cirurgiões-dentistas contratados neste CONVÊNIO. Situações clínicas não previstas ou excepcionais deverão ser tratadas junto ao DAAH e/ou ao DRS do MUNICÍPIO.

O não cumprimento dos protocolos municipais de acesso pelos colaboradores contratados pelo CONVENIADO neste CONVÊNIO, poderá acarretar na substituição do colaborador, sem ônus para o MUNICÍPIO.

O não cumprimento individual das metas estabelecidas neste CONVÊNIO, por especialidade, considerando individualmente cada especialista, poderá ensejar solicitação de desligamento de dentistas especialistas, sem ônus financeiro para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO poderá solicitar o desligamento de colaboradores do CONVÊNIO, mediante justificativa técnica ou relatório de ocorrência funcional, sem ônus financeiro para o MUNICÍPIO.

22. Custo médio mensal

O custo médio mensal com o CONVÊNIO (média para outubro de 2026 a setembro de 2027): R$ 301.975,00

23. Condições de pagamento

O conveniado receberá mensalmente o valor global pelo quantitativo de profissionais por equipes disponibilizadas como pactuadas neste convênio, até o dia 03 de cada mês corrente. A comprovação da disponibilização das equipes deverá ser enviada até o 1º dia útil do mês subsequente.

A não disponibilização completa das equipes deve acarretar desconto no repasse do mês subsequente, que será calculado com base nas horas não disponibilizadas. No caso de não disponibilização completa das equipes, precedendo o desconto, caberá justificativa da entidade que deverá ser apresentada até o 1º dia útil do mês subsequente, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

Deverá ainda ser apresentada mensalmente a porcentagem atingida das metas quantitativas e qualitativas apresentadas conforme metas quantitativas e qualitativas.

24. Vigência

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho é de 12 meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027.

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804

Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804
Dados: 2026.09.23 14:05:55 -03'00'

Jundiaí, 23 de setembro de 2026.

Denílson Cardoso de Sá

Presidente – HCSVP

ANEXO I – METAS MONITORADAS

0401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	45
0402	Cirurgia de glândulas endócrinas	
0403	Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	
0404	Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
0406	Cirurgia do aparelho circulatório	
0407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
0408	Cirurgia do sistema osteomuscular	
0409	Cirurgia do aparelho geniturinário	
0412	Cirurgia torácica	
0415	Outras cirurgias - 0415020050 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA	
0416	Cirurgia em oncologia	

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO RP - Termo de Ciência e de Notificação Nº SEI 3507478/2026 **Em 01/10/2026**

ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO: Termo Aditivo VI ao Convênio nº 10/2023

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2026; substitui o plano de trabalho e adita o valor global.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO : o valor mensal no importe de R$ 27.807.021,51 (vinte e sete milhões oitocentos e sete mil vinte e um reais e cinquenta e um centavos) sendo o valor total para a prorrogação pretendida no importe de R$ 333.684.258,12 (trezentos e trinta e três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

EXERCÍCIO: 2026/2027

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público convenente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **GUSTAVO MARTINELLI**

Cargo: Prefeito

CPF: 356.121.***-93

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. **FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA**

Cargo: Secretário Municipal de Promoção da Saúde

CPF: 077.302.***-76

(assinado eletronicamente)

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. **FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA**

Cargo: Secretário Municipal de Promoção da Saúde

CPF: 077.302.***-76

Assinatura*: (assinado eletronicamente)*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.***-04

Assinatura: *(assinado eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luis de Amorim Nogueira**, **Secretário Municipal de Promoção da Saúde**, em 01/10/2026, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 21:29, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI**, **Prefeito do Município de Jundiaí**, em 01/10/2026, às 22:15, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 785cd51a105953b927ce4f504232a3e9

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **3507478** e o código CRC **9D5FDB4B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8584 - jundiai.sp.gov.br